



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(REGISTRO DE PREÇOS)

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar gás de cozinha para atender a demanda das secretarias municipais, objetivando o preparo de merenda escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino, bem como para o preparo de alimentação a crianças inscritas em projetos sociais e para pacientes que requer cuidados médicos junto as Unidades Básicas de Saúde, dentre outras necessidades das secretarias. Justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **"Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13"**, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **"Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13"**, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Juvenília				
SETOR REQUISITANTE: Secretarias Municipais de: Geral, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação				
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:		CARGO:	ASSINATURA:	
TELEFONE:		E-MAIL:		
DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de Gás de Cozinha (GLP) 13kg e Vasilhame para GLP 13kg, com o intuito de atender as demandas da Secretarias Municipais de: Geral, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação, objetivando o preparo de merenda escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino, bem como para o preparo de alimentação a crianças inscritas em projetos sociais e para pacientes que requer cuidados médicos junto as Unidades Básicas de Saúde, dentre outras necessidades das secretarias. Entende-se que o presente objeto deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria o fornecimento da merenda escolar, e posteriormente a continuidade das atividades educacionais, entre outras demandas.				
GRAU DE PRIORIDADE: () Normal (x) Urgente				
JUSTIFICATIVA: O último contrato encerrou sua vigência em 31/12/2024, e o município não dispõe de estoque dos materiais, objeto do presente ETP, razão da necessidade da deflagração de novo processo licitatório para atendimento da demanda no presente exercício.				
ITEM	QTDE / UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	444 UND	GÁS DE COZINHA, GLP, BOTIJÃO 13 KG	R\$ 124,5750	R\$ 55.311,30
2	48 UND	VAZILHAME DE GÁS, BOTIJÃO 13 KG	R\$ 192,0000	R\$ 9.216,00
			TOTAL	R\$ 64.527,30
FONTE DE RECURSOS: (próprios/Convênio/Outros - Código da Dotação)				
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

() Pregão () Concorrência (x) Registro Preço () Credenciamento ()
Leilão () Inexigibilidade () Dispensa () Concurso () Diálogo
Competitivo

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por finalidade a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13KG P(13) e vasilhames de GLP 13 kg, para suprir as demandas das cozinhas dentro das repartições educacionais desta municipalidade para preparação do cardápio de Alimentação Escolar aos alunos da rede municipal de Miravânia-MG, entre outras demandas das demais secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. A contratação pretendida visa prover as necessidades das escolas municipais, creches, unidades básicas de saúde, e demandas das demais secretarias requisitantes. Sendo assim, são bens essenciais para desenvolvimento das atividades educacionais e para atender as demandas da administração de forma geral no período vigente do contrato.

Relevante destacar, ainda, que o último contrato encerrou sua vigência em 31/12/2024, e o município não dispõe de estoque dos materiais, objeto do presente ETP razão da necessidade da deflagração de novo processo licitatório para atendimento da demanda no exercício de 2025.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratação - PAC, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade. No entanto, faz parte do PPA e de demais instrumentos de planejamento, dado que as aquisições, objeto do presente ETP é rotineira, tendo em vista a necessidade da manutenção diária das Secretarias Municipais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e, além da estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Deve ser aprovado e ter todos os selos de qualidades exigidos pelos regulamentos federais, estaduais e municipais sobre gás liquefeito, em relação a qualidade, segurança do produto a ser fornecido.

A empresa deve estar habilitada com todos os documentos e liberações para poder comercializar com segurança este tipo de produto, (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança, etc...).

LOTE UNICO					PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
1	36642	444	UND	GÁS DE COZINHA, GLP, BOTIJÃO 13 KG	R\$ 124,5750	R\$ 55.311,30
2	36643	48	UND	VAZILHAME DE GÁS, BOTIJÃO 13 KG	R\$ 192,0000	R\$ 9.216,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R\$ 64.527,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, foi feita com base em pesquisa no mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção), sendo a contratação almejada estimada no valor total de **R\$ 64.527,30 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**. Conforme estimado na tabela acima:

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consultadas, através de sítio eletrônico (PNCP), outras contratações semelhantes ao objeto em tela para buscar possíveis soluções. Também observados outros processos de contratação desse objeto que a própria Administração Municipal realizou em anos anteriores.

E também foi feita pesquisa de preços por meio de solicitação de orçamentação em mercado com empresas do ramo no mercado interno.

Para a contratação pretendida foram realizadas análises dos valores de empresas que trabalham no ramo mercadológico do objeto pretendido. E ainda foi feito um levantamento na esfera local e regional das empresas que fornecem o produto desse objeto a ser contratado. E com isso foi possível verificar que existem empresas que queiram vender e trabalhar com a esfera municipal.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta com maior vantagem pela Administração Pública Municipal, mediante pregão eletrônico em sistema de registro de Preços (SRP), para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de Gás GLP – 13 e vasilhame de gás GLP 13 kg para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Juvenília-MG.

O mesmo deve chegar ao local lacrado e vedado, e somente ser abertos no momento da instalação, que será acompanhado por um representante da CONTRATANTE. Deverá estar de acordo com as Normas da Agência Nacional de Gás Natural e Biocombustível ANP.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste instrumento por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



A entrega do objeto deverá ser realizada no local e data previamente estipulados pela Secretaria Requisitante, respeitando o cronograma estipulado pela mesma, bem como atender todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

Sugere-se celebrar contratação por meio de pregão na modalidade eletrônica conforme à pretensão na Lei 14.133/2021.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Como os materiais/bens possuem natureza e características similares (Gás GLP - botijões de 13 kg e vasilhame de botijão de gás GLP 13kg) recomenda-se que sejam dispostos em grupo único.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente instrumento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- c) elaboração de minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

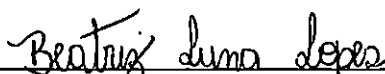
11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de: Geral, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.



Beatriz Luna Lopes

Secretaria Geral de Administração



Sérgio Figueredo Lopes

Secretaria Municipal de Saúde
e Saneamento



Célia de Oliveira Pina Santos

Secretaria Municipal de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura

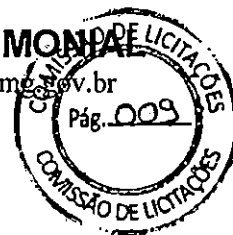
Jonizete Alves de Luna
Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANC E PATRIMONIAL

Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – centro, E-mail: financeiro@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília aos 10 dias do mês de janeiro de 2025

Ofício nº. 001/2025/PMJ/SAFP

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Prezado Prefeito,

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás GLP 13 Kg e Vasilhames de Gás GLP 13 Kg para atendimento das demandas da Secretária Geral de Administração. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo, para suprir necessidades futuras e eventuais.

Outrossim, em observância ao que preceitua os ditames do art.150 da Lei Federal de Licitação e Contatos nº 14.133/21 e ciente das minhas responsabilidades civis e administrativas pela veracidade das informações, certifico que existe previsão orçamentária e recurso financeiro para suportar tais despesas, conforme confirmação feita pelos respectivos responsáveis e, não obstante estou ciente dos ditames das Leis (LC 101/00 e da Lei 8.429/92).

Não obstante certifico ainda que os orçamentos foram perqueridos pelo Departamento de Compras do Município, os quais irão se encontrar acostados ao termo de referência.

Atenciosamente,

Beatriz Lopes Luna

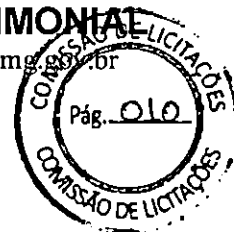
Secretária Municipal de Fazenda, Administração Financeira e Patrimonial
Secretária Geral de Administração (interina)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANC E PATRIMONIAL

Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – centro, E-mail: financeiro@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGAO: Prefeitura Municipal de Juvenília

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Geral de Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Beatriz Lopes Luna

CARGO: Secretária de Fazenda, Administração Financeira e Patrimonial

TELEFONE: (38)99928-5118 | **E-MAIL:** financeiro@juvenilia.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de Gás de Cozinha (GLP) 13kg e Vasilhame para GLP 13kg, com o intuito de atender as demandas da Secretaria Geral de Administração e departamentos vinculados e convênios firmado (Sede do Paço Municipal, Guarda Municipal, Polícia Militar entre outros), que utilizam estes produtos, visando o pleno funcionamento das atividades, atendendo a todos os servidores e usuários constatando-se a necessidade de adquirir as cargas de gás para dar continuidade aos trabalhos já desenvolvidos pelos setores.

Entende-se que o presente objeto deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria o fornecimento da merenda escolar, e posteriormente a continuidade das atividades educacionais, entre outras demandas.

GRAU DE PRIORIDADE: () Normal (x) Urgente

JUSTIFICATIVA:

O último contrato encerrou sua vigência em 31/12/2024, e o município não dispõe de estoque dos materiais, objeto do presente ETP, razão da necessidade da deflagração de novo processo licitatório para atendimento da demanda no presente exercício.

ITEM	QTDE / UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	30 UND	GÁS DE COZINHA, GLP, BOTIJÃO 13 KG	R\$ 124,5750	R\$ 2.989,80
2	06 UND	VAZILHAME DE GÁS, BOTIJÃO 13 KG	R\$ 192,0000	R\$ 1.152,00
		TOTAL		R\$ 4.141,80

FONTE DE RECURSOS: 1.500 (Recursos não vinculados de Impostos) - Código da Dotação 02.02.01, 04.122.0003.2006, elemento de despesa 33.90.30.00).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

() Pregão () Concorrência (x) Registro Preço () Credenciamento () Leilão () Inexigibilidade () Dispensa () Concurso () Diálogo Competitivo

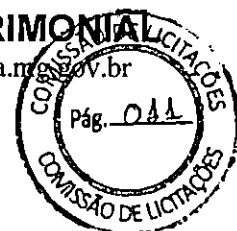
1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANC E PATRIMONIAL

Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – centro, E-mail: financeiro@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



O presente estudo tem por finalidade a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13KG P(13) e vasilhames de GLP 13 kg, para suprir as demandas das cozinhas/cantinas dentro das repartições da Sede do Paço Municipal, Guarda Municipal, Polícia Militar entre outros), que utilizam estes produtos, visando o pleno funcionamento das atividades, atendendo a todos os servidores e usuários constatando-se a necessidade de adquirir as cargas de gás para dar continuidade aos trabalhos já desenvolvidos.

Sendo assim, são bens essenciais para da administração de forma geral no período vigente do contrato.

Relevante destacar, ainda, que o último contrato encerrou sua vigência em 31/12/2024, e o município não dispõe de estoque dos materiais, objeto do presente ETP razão da necessidade da deflagração de novo processo licitatório para atendimento da demanda no exercício de 2025.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratação - PAC, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade. No entanto, faz parte do PPA e de demais instrumentos de planejamento, dado que as aquisições, objeto do presente ETP é rotineira, tendo em vista a necessidade da manutenção diária da Secretaria Geral de Administração e departamentos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e, além da estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Deve ser aprovado e ter todos os selos de qualidades exigidos pelos regulamentos federais, estaduais e municipais sobre gás liquefeito, em relação a qualidade, segurança do produto a ser fornecido.

A empresa deve estar habilitada com todos os documentos e liberações para poder comercializar com segurança este tipo de produto, (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança, etc...).

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias do recebimento do objeto, mediante empenhamento da despesa, e acompanhado da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante, acompanhado ainda da respectiva ordem de fornecimento.

A empresa deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda: Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de aquisição. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza,

MONDIALE LICITAÇÕES
mg.gov.br
Pág. 042
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANC E PATRIMONIAL

Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – centro, E-mail: financeiro@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



levantamento na esfera local e regional das empresas que fornecem o produto desse objeto a ser contratado. E com isso foi possível verificar que existem empresas que queiram vender e trabalhar com a esfera municipal.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, mediante pregão eletrônico em sistema de registro de Preços (SRP), para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de Gás GLP – 13 e vasilhame de gás GLP 13 kg para atender as necessidades da Secretaria Geral de Administração e departamentos vinculados.

O mesmo deve chegar aos locais lacrados e vedados, e somente ser abertos no momento da instalação, que será acompanhado por um representante da CONTRATANTE. Deverá estar de acordo com as Normas da Agência Nacional de Gás Natural e Bicomcombustível ANP.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste instrumento por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

A entrega do objeto deverá ser realizada no local e data previamente estipulados pela Secretaria Requisitante, respeitando o cronograma estipulado pela mesma, bem como atender todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

Sugere-se celebrar contratação por meio de pregão na modalidade eletrônica conforme à pretensão na Lei 14.133/2021.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Como os materiais/bens possuem natureza e características similares (Gás GLP - botijões de 13 kg e vasilhame de botijão de gás GLP 13kg) recomenda-se que sejam dispostos em grupo único.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇ E PATRIMÔNIO

Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – centro, E-mail: financeiro@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



A contratação decorrente do presente instrumento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- c) elaboração de minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

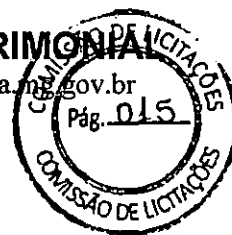
12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇ E PATRIMÔNIO

Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – centro, E-mail: financeiro@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Geral de Administração e departamentos vinculados.

Beatriz Luna Lopes

Beatriz Luna Lopes

Secretária Municipal de Fazenda e Adm. Financeira e Patrimonial
Secretária Geral de Administração (interina)

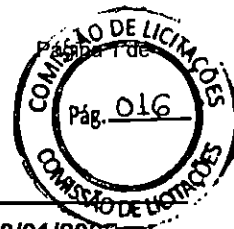


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ : 01.612.485/0001-37

PRAÇA ANTÔNIO JOAQUIM DE LIMA, Nº 10, CENTRO

SOLICITAÇÃO



Nº REQ: 00052 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 13/01/2023

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha e vasilhame de gás para atender as demandas da secretaria.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	30,0000	UN	36642 - GÁS DE COZINHA, GLP, BOTIJÃO 13KG	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
002	6,0000	UN	36643 - VASILHAME DE GÁS, BOTIJÃO DE 13KG.	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

062	2.2.1.4.122.3.2006.33903000	Manutenção das Ações da Secretaria	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	212.113,20
-----	-----------------------------	------------------------------------	---------------------	-------------------------------------	------------

null

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

WAGNER LUIZ NEYES DE SOUZA
Resp.Contabilidade
MG13134820

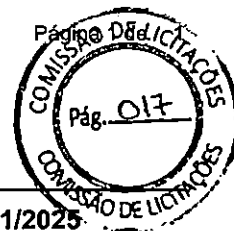


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ : 01.612.485/0001-37

PRAÇA ANTÔNIO JOAQUIM DE LIMA, Nº 10, CENTRO

SOLICITAÇÃO



Nº 00049 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

DATA 13/01/2025

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha e vasilhame de gás para atender as demandas da secretaria.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total	C. Custo
001	82,0000	UN	36642	GÁS DE COZINHA, GLP, BOTIJÃO 13KG:	0,0000	0,00	67
002	5,0000	UN	36643	VASILHAME DE GÁS, BOTIJÃO DE 13KG.:	0,0000	0,00	67
Valor total						0,00	

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

Códig Centro de Custo

67 Manutenção das Ações da Secretaria


SERGIO FIGUEIREDO LOPES
SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Dona Márcia, 150 E-mail: juvenilia.educacao@hotmail.com
CEP 39467-000 - JUVENÍLIA-MINAS GERAIS



Ofício nº. 0016 /2025/PM/SME

Juvenília-MG, 13 Janeiro de 2025.

Exmo. Senhor
MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL – JUVENILIA-MG

Assunto: Solicitação abertura de processo licitatório

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por intermédio deste solicitar de V. S^a. a abertura do Processo Licitatório para a aquisição de gás de cozinha e vasilhames para atendimento as escolas Municipais da Rede.

Certos de seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

DELVANICE SILVA SANTOS MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RECEBIM

13/01/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ : 01.612.485/0001-37

PRAÇA ANTÔNIO JOAQUIM DE LIMA, Nº 10, CENTRO

SOLICITAÇÃO



Nº 00051 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA 13/01/2025

OBJETO: Aquisição de gás e vasilhame de gás para atender as demandas da secretaria.

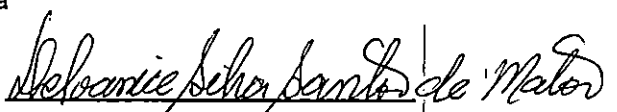
Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total	C. Custo
001	290,0000	UN	36642	GÁS DE COZINHA, GLP, BOTIJÃO 13KG:	0,0000	0,00	67
002	30,0000	UN	36643	VASILHAME DE GÁS, BOTIJÃO DE 13KG.:	0,0000	0,00	67

Valor total	0,00
-------------	------

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

Código Centro de Custo

0067 Manutenção das Ações da Secretaria


DELVANICE SILVA SANTOS DE MATOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
CEP: 39467-000 – MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº. 06/2025

Juvenília – MG, 22/01/2025

Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
À Prefeitura Municipal de Juvenília.

Assunto: Relação de Gás de cozinha e vasilhame de gás para atender as demandas da sec. De agricultura e Ambiente.

Prezado (a)

Com nossos cumprimentos, segue descrito em tabela abaixo, o quantitativo solicitado de gás de cozinha e vasilhames, previsto uso e manutenção das ações da secretaria de agricultura e meio ambiente.

Segue;
Fonte:1500
Ficha: 0645

Item	Qtde	Unidade	Descrição
001	12	UN	GÁS DE COZINHA, GLP, BOTIJÃO 13KG.
002	02	UM	VAZILHAME DE GÁS, BOTIJÃO DE 13KG.

Cordialmente;

JONIZETE ALVES DE LUNA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Recebi Em
22/01/2025
Bruna Ribeiro Jardim
Macedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ : 01.612.485/0001-37

PRAÇA ANTÔNIO JOAQUIM DE LIMA, Nº 10, CENTRO

SOLICITAÇÃO



Nº REQ: 00050 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DATA: 13/01/2025

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha e vasilhame para atender as demandas da secretaria.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	12,0000	UN	36642 - GÁS DE COZINHA, GLP, BOTIJÃO 13KG	Manutenção das Ações da Secretaria
002	2,0000	UN	36643 - VASILHAME DE GÁS, BOTIJÃO DE 13KG	Manutenção das Ações da Secretaria

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

JONIZETE ALVES DE LUNA

SECRETÁRIO DE AGRIC. E MEIO AMB.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WAGNER LUIZ NEVES DE SOUZA

Resp.Contabilidade

MG13134820



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Raimundo Santos, 080– Centro *E-mail:
acaosocial@juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Ofício nº. 03/2025

Juvenília (MG), 24/01/2025.

À Vossa Senhoria
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal de Juvenília
CEP 39467-000 JUVENÍLIA (MG)

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Pela presente vimos mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, autorização para a abertura de processo licitatório para aquisição de Gás GLP.

Dados para pagamento:

Ficha: 0235

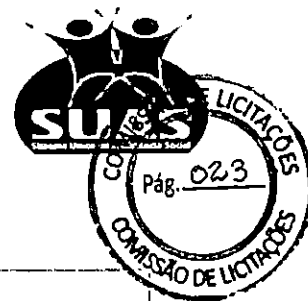
Fonte: 1500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Vasilhames Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca de 13 KG, Acessórios: Com Válvula e Mecanismo De Segurança.	UN	05	192,00	960,00
2	Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - GLP Botijão 13kg Uso: Doméstico	UN	30	124,57	3.737,1
VALOR TOTAL:					4.697,1

Sem mais para o momento reitero protestos de estimada consideração e vivo apreço.

Célia de Oliveira Pina Santos
Secretária de Assistência Social

Recebi em
24/01/2025
Bouza Ribeiro Marinho Macedo



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº: 03/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Juvenília - MG.			
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social			
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Célia de Oliveira Pina Santos		CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social	ASSINATURA:
TELEFONE: (38)99999-8782		E-MAIL: acaosocial@juvenilia.mg.gov.br	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de Gás de Cozinha (GLP) 13 kg e Vasilhame para GLP 13kg, com o intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social objetivando o preparo de alimentação a crianças, adolescentes e idosos inscritos em projetos sociais dentre outras necessidade da secretaria. Entende-se que o presente objeto deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria o fornecimento da merenda escolar, e posteriormente a continuidade das atividades educacionais, entre outras demandas.			
GRAU DE PRIORIDADE: () Normal (x) Urgente			
JUSTIFICATIVA: O último contrato encerrou sua vigência em 31/12/2024, e o município não dispõe de estoque dos materiais, objeto do presente ETP, razão da necessidade da deflagração de novo processo licitatório para atendimento da demanda no presente exercício.			
FONTE DE RECURSOS: (próprios/Convênio/Outros - Código da Dotação)			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: () Pregão () Concorrência (x) Registro Preço () Credenciamento () Leilão () Inexigibilidade () Dispensa () Concurso () Diálogo Competitivo			



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliado a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

1.2. Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO.

2.1. Aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg. Podendo ainda conforme a necessidade adquirir os vasilhames vazios se for o caso, para atender o município de Juvenília, estado de Minas Gerais.

3. ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão do SUAS,	Célia de Oliveira Pina Santos

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências e em algumas aplicações comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso. Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil



de manusear e são mais portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados. O botijão de 45 kg é maior e destinado a consumidores que consomem uma quantidade maior de gás, fornecem uma capacidade maior de armazenamento de GLP e geralmente são utilizados com um sistema de regulação.

4.2. Assim, sendo a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, bem como dos vasilhames vazios, se for o caso, servirá para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Juvenília, estado de Minas Gerais que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos nas ações dos Programas, Projetos e Gestão das Unidades Estatais como CRAS, CREAS, Unidades de Acolhimentos, SCFV, PCF e os demais serviços tipificados pela Resolução sob nº 109 de 11 de novembro de 2009, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências das unidades e demais locais de atendimento aos usuários referências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), garantindo assim a execução dos Serviços de Proteção Social Básica:

- a. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c. Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

E os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b. Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);



- d. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nas unidades de atendimento dos serviços do PAIF e do PAEFI e da Gestão da Política de Assistência Social de Juvenília, estado de Minas Gerais, em especial se destinada as ações do O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social do município. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.

Dessa forma, os recursos podem ser utilizados nos diversos serviços que compõem a Proteção Social Básica ou a Proteção Social Especial, conforme a necessidade e discricionariedade da gestão local.

A Assistência Social de Juvenília/MG destaca que todo o planejamento da utilização desses recursos deve ser discutido, pactuado e deliberado junto ao Conselho de Assistência Social do respectivo ente federado.

Ao utilizar o recurso, primeiramente o gestor deverá avaliar se o item por si só pode ou não ser adquirido com recursos do fundo a fundo, deve-se atentar para a relação direta dos serviços com a finalidade estabelecida pelo Ministério, bem como quanto ao cumprimento dos objetivos.

Assim, a execução dos recursos deve:

- I. Atender à finalidade estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33 de 12/12/2012 e Portarias que tratam especificamente de cada serviço/programa);



- II. Observar a Resolução Nº 109 de 11/11/2009, que estabelece a "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", onde estão enumerados os serviços tipificados;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento contínuo de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg, bem como dos vasilhames se for o caso para abastecimento e atendimento dos serviços do PAIF e do PAEFI e da Gestão da Política de Assistência Social de Juvenília, estado de Minas Gerais.

2. Garantia de entrega pontual do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento das instalações.

3. Qualidade do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg fornecido, atendendo aos padrões de segurança e normas vigentes.

4. Capacidade de atender às demandas de consumo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg, de acordo com as necessidades energéticas das instalações públicas.

5. Possuir e fornecer todo o material e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, obedecendo aos critérios estabelecidos pela contratante.

6. Disponibilidade de suporte técnico e atendimento especializado em caso de eventuais problemas ou emergências.

7. Cumprimento das normas ambientais e de segurança na manipulação e transporte do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg.

8. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos cilindros. Além disso, responsabilizar-se pela disposição de EPI's aos seus funcionários.

9. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos produtos.

10. Fica a cargo às expensas da CONTRATADA reparar qualquer dano causado ao edifício por ela, durante a realização do serviço.



5.2. Requisitos de Qualificação Técnica:

- 5.2.1. Apresentação de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB);
- 5.2.2. Certificado de Posto Revendedor, autorização de posto revendedor de GLP expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade.
- 5.2.3. A equipe de Licitação e compras deverá ser verificado a autenticidade dos certificados emitidos e apresentados nos seus devidos endereços específicos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- I. O GLP é amplamente disponível e pode ser comprado em várias lojas e revendedores, tornando-o uma opção conveniente para muitas pessoas.
- II. O GLP não depende da infraestrutura elétrica, o que o torna uma fonte de energia confiável em áreas onde o fornecimento de eletricidade é inconsistente ou inexistente.
- III. As companhias distribuidoras, por sua vez, comercializam o GLP para revendas ou fazem atendimento direto a indústrias e comércio, podendo entregar a granel ou envazado em botijões.
- IV. Seu valor costuma ser um pouco mais em conta que o gás natural.

6.2. Assim são as seguintes, as soluções de mercado:

1. Contratação de empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo - GLP: Vantagens:
 - a. Solução rápida e direta para abastecimento das instalações públicas.
 - b. Maior controle sobre a quantidade e qualidade do combustível adquirido.



- c. Possibilidade de negociação de preços com fornecedores.
- d. Variedade de opções
- e. Suporte técnico.

Desvantagens:

- a. Dependência de fornecedores externos.
- b. Possíveis variações de preço no mercado.
- c. Risco de desabastecimento em caso de problemas logísticos.

2. Instalação de sistema de gás natural:

Vantagens:

- a. Menor impacto ambiental em comparação com combustíveis tradicionais.
- b. Custo mais estável e previsível a longo prazo.
- c. Possibilidade de obter descontos fiscais ou incentivos governamentais.

Desvantagens:

- a. Investimento inicial alto na instalação da infraestrutura necessária.
- b. Dependência de fornecedores específicos de gás natural.
- c. Possíveis restrições regulatórias ou legislativas.

3. Parceria com usina local de produção de biogás:

Vantagens:

- a. Sustentabilidade ambiental, utilizando resíduos orgânicos como matéria-prima.
- b. Possibilidade de redução de custos a longo prazo.
- c. Contribuição para o desenvolvimento local e fortalecimento da economia regional.

Desvantagens:

- a. Possível necessidade de investimento inicial na parceria e na adaptação das instalações.
- b. Dependência da disponibilidade de resíduos orgânicos.
- c. Complexidade na negociação e estabelecimento da parceria.



4. Implementação de sistema de energia solar:

Vantagens:

- a. Fonte renovável e inesgotável de energia.
- b. Redução significativa dos custos de energia a longo prazo.
- c. Imagem positiva perante a comunidade e potencial para receber apoio institucional.

Desvantagens:

- a. Investimento inicial alto para instalar os painéis solares.
- b. Dependência das condições climáticas para geração de energia.
- c. Possíveis restrições técnicas ou urbanísticas para instalação dos painéis.

5. Construção de local apropriado para armazenamento e distribuição de recipientes GLP na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vantagens:

- a. Controle direto: o que pode ser crucial em situações de emergência ou necessidade imediata.
- b. Acesso conveniente - Redução de custos logísticos
- c. Segurança e conformidade
- d. Resposta rápida a emergências.

Desvantagens:

- a. Para execução do projeto demandaria tempo e recursos próprios disponíveis;
- b. Treinamento apropriado para os funcionários que irão ficar responsáveis pelo armazenamento e distribuição;
- c. Os custos com a construção, treinamento e estruturação para o armazenamento dos cilindros.

Após analisar as vantagens e desvantagens de cada uma das opções, é importante considerar o contexto específico do município de Juvenília/MG, incluindo aspectos como disponibilidade de recursos financeiros, infraestrutura existente, políticas públicas locais, localização e objetivos de sustentabilidade. A escolha da melhor solução dependerá da priorização desses fatores e do alinhamento com os objetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social.



6.3. Análise das soluções existentes.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para a fornecimento de gás de cozinha.

6.4. Conclusão

A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) ainda é a opção mais vantajosa em comparação a outras soluções energéticas devido a sua disponibilidade, rede de distribuição, facilidade de uso, controle de custos, eficiência energética, segurança e conformidade. Embora existam alternativas como energia elétrica, energias renováveis, gás natural e biogás, o GLP se destaca por sua infraestrutura estabelecida, flexibilidade, custos mais acessíveis, eficiência energética, segurança comprovada e conformidade com regulamentações.

6.4.1. Entre as alternativas que não se mostram viáveis no momento podemos citar:

6.4.1.1. **Fogões elétricos:** a eficiência energética pode variar dependendo do equipamento elétrico utilizado, e o consumo de energia pode ser mais alto em comparação com o uso de GLP. A alteração dependeria de revisão completa das aquisições pela área competente;

6.4.1.2. **Gás natural:** o acesso ao gás natural pode variar dependendo da região e da infraestrutura de distribuição. No estado do Minas Gerais o fornecimento de gás natural é limitado, para atender as necessidades citadas neste ETP;

6.4.1.3. **Biogás:** embora o biogás seja uma fonte de energia renovável produzida a partir de resíduos orgânicos, há alguns desafios que podem limitar sua aplicação em larga escala, tais como, disponibilidade limitada, necessidade de investimentos e infraestrutura, alta complexidade operacional;

6.4.1.4. **Construção de local apropriado para armazenamento e distribuição de recipientes GLP:** embora a construção de instalações para armazenamento e distribuição de GLP possa trazer benefícios em termos de



fornecimento de energia e desenvolvimento local, há desafios significativos serem considerados, incluindo custos financeiros, conformidade regulatória e aceitação da comunidade.

6.5. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas que fornecem os produtos. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.6. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6.7. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

7.2. O uso do GLP como fonte de energia para cozinhas oferece diversas vantagens em termos de praticidade e segurança. Por se tratar de um combustível limpo e de fácil armazenamento, o GLP é uma opção ideal para o preparo de alimentos, garantindo uma operação mais eficiente e econômica.

7.3. Além disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de GLP permite à Secretaria Municipal de Assistência Social de Juvenília/MG contar com um serviço de qualidade, com entregas regulares e programadas de acordo com a demanda do município. Isso evita possíveis interrupções no abastecimento e garante o pleno funcionamento das cozinhas das instalações públicas que realizam os serviços para potencialização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que tem a obrigatoriedade de



atender os serviços sem interrupção, conforme determina a Portaria/CNAS sob nº 1.043 de dezembro de 2024.

7.4. Outro ponto importante a ser considerado é a questão ambiental. O GLP é uma fonte de energia mais limpa e sustentável em comparação com outras opções de combustível, contribuindo para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e para a preservação do meio ambiente.

7.5. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

7.6. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais do SUAS.

7.7. Diante desses fatores, a escolha pela contratação de uma empresa para fornecimento direto de GLP se mostra como a melhor solução para atender às necessidades energéticas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juvenília/MG garantindo eficiência operacional, segurança, qualidade e sustentabilidade no desenvolvimento dos serviços tipificados pela Resolução CNAS sob nº 109/2009.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Vasilhames Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca de 13 KG, Acessórios: Com Válvula e Mecanismo De Segurança.	UN	05	192,00	960,00
2	Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - GLP Botijão 13kg Uso: Doméstico	UN	30	124,57	3.737,10
VALOR TOTAL:					4.697,10

8.1. Realizou-se levantamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem



adquiridos. Sendo assim, a estimativa demonstrada no quadro acima baseada para suprimir as necessidades dos próximos 12 (doze) meses.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

9.2. Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexeqüíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em regra, conforme inciso V, alínea b, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Juvenília/MG, estando em elaboração para sua execução em conformidade com a LOA/LDO/PPA/QDD do exercício de 2025.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Impactos Ambientais:

Emissões de gases de efeito estufa: a queima do GLP libera dióxido de carbono (CO₂) e óxido nitroso (N₂O) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;



13.1.1. Poluição do ar interno: a combustão do GLP em espaços fechados pode gerar poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar interno, especialmente em ambientes mal ventilados;

13.1.2. Risco de vazamentos e explosões: vazamentos de GLP podem ocorrer devido a problemas técnicos, falhas nas instalações ou mau uso dos equipamentos. Esses vazamentos podem levar a acidentes graves, como incêndios e explosões;

13.1.3. Dependência de combustíveis fósseis: o GLP é derivado do petróleo, um recurso não renovável. A dependência contínua desse combustível fóssil contribui para a escassez de recursos e a emissão de gases de efeito estufa;

13.1.4. Descarte inadequado de botijões: o descarte inadequado de botijões de GLP pode resultar na contaminação do solo e dos recursos hídricos, representando um risco ambiental;

13.1.5. Riscos de manuseio inadequado: O manuseio incorreto do GLP, como armazenamento inadequado ou uso impróprio dos equipamentos, pode levar a acidentes pessoais, como queimaduras, intoxicações ou explosões.

13.2. Medidas de tratamento:

13.2.1. Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações dos fóruns, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás;

13.2.2. Ventilação de áreas internas: manter uma boa ventilação nos ambientes onde o GLP é utilizado, abrindo janelas e portas para permitir a circulação de ar fresco; realizar a manutenção regular dos equipamentos de combustão, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento e não emitam gases poluentes em excesso;

13.2.3. Inspeção dos equipamentos: realizar inspeções regulares nas instalações de gás para identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o



manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Assegurar que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Juvenília/MG mantenha sua capacidade de produção no que diz respeito ao preparo de alimentos que exigem processo de cozimento.

14.2. Com a contratação da empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo (GLP), a Secretaria Municipal de Assistência Social de Juvenília/MG terá uma redução significativa nos custos com combustível. Isso ocorre porque o GLP é mais econômico em comparação com outras fontes de energia utilizadas no preparo de alimentos que necessitam de processo de cozimento.

14.3. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que a empresa contratada será responsável por toda a logística de abastecimento de GLP, garantindo assim uma gestão mais eficiente e otimizada dos recursos da gestão do SUAS em especial as dos repasses Fundo a Fundo.

14.4. Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juvenília/MG.

14.5. Dessa forma, a contratação da empresa para fornecimento direto de GLP trará benefícios tanto em termos de economicidade, pela redução de custos, quanto em termos de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimizando a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juvenília/MG que executa os serviços do PAIF e PAEFI, como também dos programas sócias e benefícios eventuais e contribuindo para um funcionamento mais eficiente das instalações públicas como CRAS e CREAS.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. Elaborar termo de referência detalhado, com especificações técnicas precisas do produto a ser fornecido.

15.2. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato quanto aos procedimentos de acompanhamento e controle do fornecimento de GLP.



15.3. Estabelecer critérios e indicadores de desempenho para avaliação da qualidade do serviço prestado pelo fornecedor de GLP.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade.

A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de empresa especializada, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando a qualidade dos serviços e, bem como a continuidade da prestação dos serviços, através de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, e ou dependendo do seu valor e Decreto Emergência podendo ser executada por dispensa de licitação com contrato emergencial de 3 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e reconhecido pelo Estado de Minas Gerais como em situação de emergências e ou calamidades públicas.

Justifica-se a obtenção de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, devido a sua necessidade de preparo de cafés, leite, chá e lanche dos servidores da pasta e pelos usuários sendo suas 2.500 famílias referenciadas, tendo a obrigatoriedade de atendimento de até 500 anual, que frequentam os espaços, pois entende-se que o fornecimento deste, torna-se imprescindível para que todos servidores, autoridades e usuários possam ter uma boa condição de trabalho e convivência. Ressalto, portanto, a necessidade de condições mínimas aos funcionários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Equipes Volante do CRAS, equipes do Programa criança feliz do SUAS, e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que atende a uma meta de 180 beneficiários, sendo destes a obrigatoriedade de



atendimento de 90 prioritários, como também as demandas do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Assistência Social que necessitam do fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg para o preparo de cafés, leite, chá e lanche. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a obtenção de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg constantes deste termo, para melhor condição de trabalho dos funcionários, bem como aos usuários que em muitas vezes não tomam um café da manhã adequado e se deslocam aos locais de atendimento muito cedo para atendimento no CRAS de Juvenília/MG.

Podemos justificar ainda que saber como gastar os recursos financeiros existentes nos fundos de assistência social é imprescindível para a melhoria do atendimento da população usuária da assistência social. Uma boa gestão e execução potencializa e ótima os recursos financeiros existentes. E abre caminho, para a ampliação do debate sobre a necessidade de maiores investimentos na área da assistência social. Finalmente, é importante ressaltar que uma boa gestão depende da organização, estruturação e funcionamento dos fundos municipais em conformidade com a legislação vigente.

Neste sentido devemos observar que:

I. **Custeio:** classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, conforme previsto no §1º do art. 12 da Lei 4.320/1964, combinado com o art. 23 da Lei 8.742/1993, que estabelece o cofinanciamento de serviços e melhorias de vida da população cujas ações sejam voltadas para as necessidades básicas.

II. E segundo a Portaria 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional:

a. **Material de consumo:** é aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

Importante considerar na construção dessa relação, objetivo e finalidade, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS 109/2009. Essa norma dá aos gestores locais perspectiva quanto à



organização da oferta dos serviços socioassistenciais, de modo a considerar seus objetivos.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO: Célia de Oliveira Pina Santos

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento orientada pela Equipe da Ideal Social que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação em conformidade com a Nova Lei de Licitações.

Defiro finalizando em: 24 de Janeiro de 2025.

De acordo, encaminhe-se para análise e providências cabíveis.

Célia de Oliveira Pina Santos

Secretária Municipal de Assistência social

Gestora e Ordenadora do FMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ: 01.612.485/0001-37

PRAÇA ANTÔNIO JOAQUIM DE LIMA, Nº 10, CENTRO

SOLICITAÇÃO



Nº REQ: 00048 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DATA: 24/01/2025

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha e vasilhame de gás para atender a demanda da secretaria.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	30,0000	UN	36642 - GÁS DE COZINHA, GLP, BOTIJÃO 13KG	Manutenção da Proteção Social Básica
002	5,0000	UN	36643 - VASILHAME DE GÁS, BOTIJÃO DE 13KG.	Manutenção da Proteção Social Básica

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

235	2.5.1.8.244.9.2025.33903000	Manutenção da Proteção Social Básica	Material de Consumo	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	89.107,20
-----	-----------------------------	---	---------------------	---	-----------


CELIA DE OLIVEIRA PINA SANTOS
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL


WAGNER LUIZ NEVES DE SOUZA
Resp.Contabilidade
MG13134820



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10. Centro. *www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 – MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS / COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:	SUPERMERCADO SOUZA JÚNIOR LTDA-ME		
CNPJ:	64.443.104/0001-53		
ENDEREÇO:	PRAÇA CORONEL ALMEIDA Nº250 – CENTRO. JUVENÍLIA-MG.		
TELEFONE	(38)99977-6365	EMAIL:	supermercadosouzajunior@gmail.com

SÍNTESE DO OBJETO: “Registro de preços”, objetivando a futura e eventual “aquisição de gás de cozinha”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	GAS DE COZINHA, GLP BOTIJÃO 13 KG	LIQUIGÁS	UN	1	135,00
2	VASILHAME DE GAS, BOTIJÃO DE 13 KG	LIQUIGÁS	UN	1	200,00

JUVENÍLIA -MG, 10 DE JANEIRO DE 2025.

SUPERMERCADO
DO SOUZA
JUNIOR
LTDA:64443104000153
4000153

Assinado de forma
digital por
SUPERMERCADO
SOUZA JUNIOR
LTDA:64443104000153
Dados: 2025.01.10
16:34:19 -02'00'

Assinatura do Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10. Centro. *www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 – MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS / COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:	JR&W SUPERMERCADO LTDA ME		
CNPJ:	10.310.294/0001-01		
ENDEREÇO:	RUA DONA MARCIA N 341- CENTRO. JUVENÍLIA -MG		
TELEFONE	(38)99742-2415	EMAIL:	jrewsupermercadoltda@gmail.com

SÍNTESE DO OBJETO: “Registro de preços”, objetivando a futura e eventual “aquisição de gás de cozinha”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	GAS DE COZINHA, GLP BOTIJÃO 13 KG	SUPERGÁS	UN	1	133,00
2	VASILHAME DE GAS, BOTIJÃO DE 13 KG	SUPERGÁS	UN	1	200,00

JUVENÍLIA -MG, 10 DE JANEIRO DE 2025.

JREW
SUPERMERCADO
O
LTDA:10310294-000101
Assinado de forma digital por JREW SUPERMERCADO LTDA:1031029400010
Dados: 2025.01.10 03:21:00 -03'00'

Assinatura do Rep. Legal



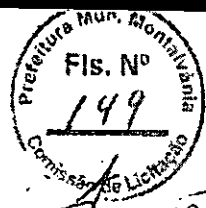
PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Processo Licitatório Nº 115/2023 – Pregão Presencial Nº 041/2023



CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS, ÁGUA E SERVIÇOS DE RECARGA DE BOTIJÃO E GALÃO DE ÁGUA

PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA, inscrito no CNPJ Nº 17.097.791/0001-12, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fredson Lopes França, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.546.906 (SSP/GO), inscrito no CPF sob o nº 199.576.728-00, residente e domiciliado na Rua Galileu nº 180, Centro, CEP: 39.495-000 – Montalvânia/MG, e de outro lado a empresa **CS2 BITTENCOURT E RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.543.833/0001-22, sediada na Avenida Confúcio nº 375, Centro, CEP: 39.495-000 – no Município de Montalvânia/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Celso de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-10.404.318 (SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº 010.543.906-14, residente e domiciliado na Avenida Confúcio nº 810, Centro – Montalvânia/MG, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024** pautando na futura e eventual “aquisição de vasilhame de gás, água e serviços de recarga de botijão e galão de água”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme descrito e especificado no quadro constante da Cláusula Primeira, em conformidade com o detalhado no anexo I – termo de referência/especificações, objeto do **Processo Licitatório nº 115/2023 - Pregão presencial nº 041/2023**, sob a regência das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município. Justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para “registro de preços”, para a futura e eventual “aquisição de vasilhame de gás, água e serviços de recarga de botijão e galão de água”, conforme detalhado no termo de referência/especificações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo na futura e eventual “aquisição de vasilhame de gás, água e serviços de recarga de botijão e galão de água”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Conforme detalhado no anexo I - termo de referência/especificações e em observância aos preços registrados na proposta de preço reformulada pós lances.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------	-------------------	-------	--------	----------------------	-------------------



licitacao@montalvania.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 115/2023 – Pregão Presencial Nº 004/2023

Avenida Confúcio nº 1150 – CEP: 39.495-000 – Montalvânia/MG
(38) 3614-1537 / 9.9829-2827

ento;



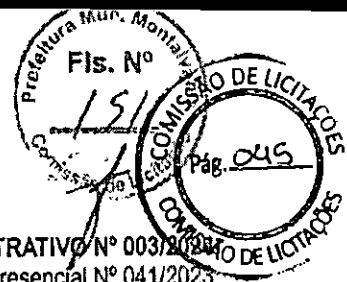
PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Processo Licitatório Nº 115/2023 – Pregão Presencial Nº 041/2023

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Aplica-se no presente contrato os procedimentos de realinhamento de preços, objetivando equilíbrio econômico financeiro, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 Os objetos solicitados deverão ser entregues in-loco (sede do Município), por conta e risco da contratada, e, em conformidade com cada ordem de fornecimento, até 10 (dez) dias úteis para entrega dos materiais, a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município de Montalvânia/MG.

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento dos objetos, será efetuado por servidor devidamente credenciado por cada Secretaria Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – DO CONTRATANTE

5.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços, em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, bem como nomear servidores para comporem a "Comissão Especial" na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na "Ata de Registro de Preço" no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da Adjudicatária.

5.1.2 Convocar formalmente a Adjudicatária para retirar e assinar a "Ata de Registro de Preços" ou o "Contrato Administrativo" em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93.

5.1.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da "Ata de Registro de Preço" ou do eventual "Contrato Administrativo" quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na "Ata de Registro de Preços" ou no eventual "Contrato Administrativo", para as devidas providências que satisfaçam o cumprimento das avenças pactuadas entre as partes.

5.1.4 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato Administrativo quando constatar o declínio na qualidade da prestação dos serviços ofertados em



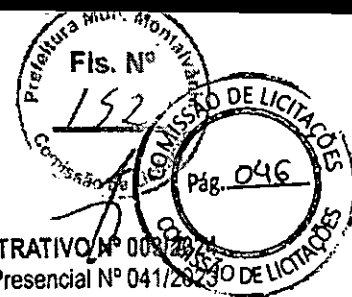
PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Processo Licitatório Nº 115/2023 – Pregão Presencial Nº 041/2023

sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providências corretivas fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

5.1.5. Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.6. Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

5.1.7. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto, bem como pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público;

5.1.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

5.2 – DA CONTRATADA

5.2.1 A Adjudicatária se obriga a fornecer os objetos, em conformidade com a proposta de preços reformulada pós lances, bem como em observância ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

5.2.2 Só realizar o fornecimento dos objetos a débito do Município de Montalvânia, mediante recebimento da autorização de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras do Município, com a obrigação de realizar a entrega dos materiais/itens objeto desta licitação em até 5 (cinco) dias úteis no MÁXIMO, in-loco (na sede do Município), prazo este contado da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, que será encaminhada via e-mail.

5.2.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos causados ao Município de Montalvânia, ou a terceiros, considerando que a entrega dos objetos será in-loco, sede do Município de Montalvânia, por conta a risco da Adjudicatária.

5.2.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou de eventuais Contratos Administrativos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Montalvânia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

5.2.5 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos respectivos Contratos Administrativos e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de Montalvânia de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária/Contratada.



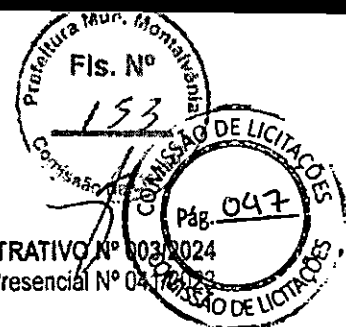
PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Processo Licitatório Nº 115/2023 – Pregão Presencial Nº 04/2023

5.2.6 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação material de consumo Administração

020104.122.0020.2003.3339030000000-15000000 / 42
030104.122.0021.2011.3339030000000-15000000 / 54
030204.122.0021.2003.3339030000000-15000000 / 74
030304.122.0021.2003.3339030000000-15000000 / 64
040104.122.0014.2003.3339030000000-15000000 / 90
050104.124.0021.2003.3339030000000-15000000 / 1101
060104.062.0014.2021.3339030000000-15000000 / 131
060104.062.0014.2202.3339030000000-15000000 / 3
070104.122.0021.2003.3339030000000-15000000 / 159
070104.122.0021.2003.3339030000000-15010000 / 169
070104.122.0021.2003.3339030000000-17530000 / 1069
070104.122.0021.2024.3339030000000-15000000 / 205
070104.122.0021.2025.3339030000000-15000000 / 220
070104.126.0024.2003.3339030000000-15000000 / 261
070104.126.0581.2197.3339030000000-15000000 / 298
070104.181.0177.2031.3339030000000-15000000 / 304
070104.182.0174.2032.3339030000000-15000000 / 1105
070104.722.0137.2206.3339030000000-15000000 / 442
070204.122.0021.2003.3339030000000-15000000 / 539
070304.122.0021.2003.3339030000000-15000000 / 585
070404.122.0021.2003.3339030000000-15000000 / 596

Dotação material de consumo Educação

090112.122.0021.2003.3339030000000-15000000 / 693
090112.122.0021.2003.3339030000000-15000001 / 692
090112.306.0427.2051.3339030000000-15000000 / 1030
090112.306.0427.2051.3339030000000-15500000 / 1032
090112.306.0427.2051.3339030000000-15520000 / 1031
090112.306.0427.2053.3339030000000-15000000 / 717
090112.306.0427.2053.3339030000000-15500000 / 721
090112.306.0427.2053.3339030000000-15520000 / 720
090112.306.0427.2054.3339030000000-15000000 / 730
090112.306.0427.2054.3339030000000-15500000 / 732
090112.306.0427.2054.3339030000000-15520000 / 731
090112.306.0427.2064.3339030000000-15000000 / 1053
090112.306.0427.2064.3339030000000-15500000 / 953

Dotação material de consumo Saúde

110110.122.0021.2090.3339030000000-15000002 / 249
110210.122.0593.2201.3339030000000-16590000 / 256
110210.301.0580.2091.3339030000000-15000002 / 274
110210.301.0580.2091.3339030000000-16000000 / 276
110210.301.0580.2091.3339030000000-16210000 / 275
110210.301.0580.2201.3339030000000-16210000 / 561
110210.301.0580.2201.3339030000000-16590000 / 558
110210.302.0590.2110.3339030000000-15000002 / 325
110210.302.0590.2201.3339030000000-16210000 / 572
110210.302.0590.2201.3339030000000-16590000 / 571
110210.303.0588.2114.3339030000000-15000002 / 366
110210.303.0588.2114.3339030000000-16000000 / 368
110210.303.0588.2114.3339030000000-16210000 / 367
110210.304.0589.2098.3339030000000-15000002 / 403
110210.304.0589.2098.3339030000000-16000000 / 406
110210.304.0589.2098.3339030000000-16210000 / 405
110210.305.0589.2099.3339030000000-15000002 / 455
110210.305.0589.2099.3339030000000-16000000 / 457
110210.305.0589.2099.3339030000000-16210000 / 456

Dotação material de consumo Assistência e Ação Social

120108.122.0579.2003.3339030000000-15000000 / 215
120108.122.0579.2183.3339030000000-15000000 / 466
120108.122.0579.2183.3339030000000-16600000 / 469
120108.243.0088.2124.3339030000000-15000000 / 428
120108.244.0579.2118.3339030000000-15000000 / 194
120108.244.0579.2119.3339030000000-15000000 / 202
120208.122.0032.2127.3339030000000-15000000 / 499
120208.122.0032.2127.3339030000000-16600000 / 505
120208.122.0032.2129.3339030000000-15000000 / 648
120208.122.0032.2129.3339030000000-16600000 / 649
120208.241.0577.2130.3339030000000-15000000 / 613
120208.243.0088.2123.3339030000000-15000000 / 389
120208.243.0577.2131.3339030000000-15000000 / 682
120208.243.0578.2135.3339030000000-15000000 / 900



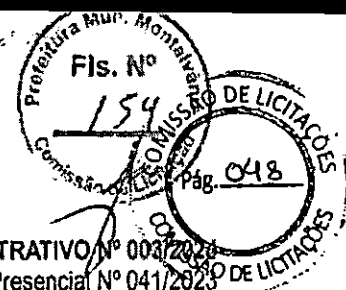
PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Processo Licitatório Nº 115/2023 – Pregão Presencial Nº 041/2023

090112.306.0427.2064.3339030000000-15520000 / 952
090112.306.0427.2068.3339030000000-15000000 / 954
090112.306.0427.2068.3339030000000-15500000 / 956
090112.306.0427.2068.3339030000000-15520000 / 955

Dotação material de consumo Educação Básica

090112.361.0188.2058.3339030000000-15000000 / 795
090112.361.0188.2058.3339030000000-15000001 / 797
090112.361.0188.2058.3339030000000-15400000 / 839
090112.361.0188.2058.3339030000000-15500000 / 805
090112.361.0188.2058.3339030000000-15510000 / 800
090112.361.0188.2058.3339030000000-15690000 / 804

Dotação material de consumo Transporte Escolar

090112.361.0239.2060.3339030000000-15000001 / 874
090112.361.0239.2060.3339030000000-15400000 / 1206
090112.361.0239.2060.3339030000000-15530000 / 880
090112.361.0239.2060.3339030000000-15760010 / 876

Dotação material de consumo Educação Infantil

090212.365.0185.2066.3339030000000-15000000 / 970
090212.365.0185.2066.3339030000000-15000001 / 973
090212.365.0185.2066.3339030000000-15400000 / 1012
090212.365.0185.2066.3339030000000-15500000 / 979
090212.365.0185.2066.3339030000000-15690000 / 976
090212.365.0190.2067.3339030000000-15000001 / 1185
090212.365.0190.2067.3339030000000-15400000 / 1027

Dotação material de consumo Cultura Esporte

Lazer

100113.122.0021.2003.3339030000000-15000000 / 420
100113.392.0247.2082.3339030000000-15000000 / 1126
100113.392.0247.2083.3339030000000-15000000 / 483
100113.392.0247.2185.3339030000000-15000000 / 502
100113.392.0247.2203.3339030000000-15000000 / 19
100113.392.0247.2203.3339030000000-17150000 / 20
100113.392.0247.2203.3339030000000-17160000 / 21
100113.392.0247.2203.3339030000000-17190000 / 22

Dotação material de consumo Turismo

100127.695.0363.2085.3339030000000-15000000 / 519
100127.812.0224.2087.3339030000000-15000000 / 549
100127.812.0224.2087.3339030000000-17000000 / 1234
101113.392.0247.2174.3339030000000-15000000 / 578

Dotação material de consumo Transportes

140104.122.0021.2003.3339030000000-15000000 / 605

120208.243.0578.2136.3339030000000-15000000 / 909
120208.243.0578.2180.3339030000000-15000000 / 920
120208.244.0487.2181.3339030000000-15000000 / 171
120208.244.0487.2196.3339030000000-15000000 / 748
120208.244.0487.2196.3339030000000-16600000 / 749
120208.244.0577.2132.3339030000000-15000000 / 754
120208.244.0577.2132.3339030000000-16600000 / 1083
120208.244.0577.2132.3339030000000-16610000 / 755
120208.244.0577.2133.3339030000000-15000000 / 811
120208.244.0577.2133.3339030000000-16600000 / 823
120208.244.0577.2133.3339030000000-16610000 / 824
120208.244.0577.2184.3339030000000-15000000 / 862
120208.244.0577.2184.3339030000000-16600000 / 863
120208.244.0578.2137.3339030000000-15000000 / 939
120208.244.0578.2137.3339030000000-16600000 / 967
120208.244.0578.2137.3339030000000-16610000 / 969
120308.243.0088.2207.3339030000000-15000000 / 1112
120308.243.0088.2207.3339030000000-15010000 / 1111

Dotação material de consumo Infra estr. Obras e Vias Urbanas

130117.511.0447.2140.3339030000000-15000000 / 726
130204.122.0021.2003.3339030000000-15000000 / 793
130215.452.0326.2142.3339030000000-15000000 / 846
130215.452.0327.2143.3339030000000-15000000 / 898
130215.452.0328.2144.3339030000000-15000000 / 908
130216.482.0025.2149.3339030000000-15000000 / 931
130217.512.0449.2153.3339030000000-15000000 / 951
130315.452.0325.2155.3339030000000-15000000 / 1016

Dotação material de consumo Agricultura e Meio Ambiente

150118.122.0021.2003.3339030000000-15000000 / 102
150118.541.0103.2160.3339030000000-15000000 / 106
150118.541.0104.2161.3339030000000-15000000 / 111
150118.541.0104.2162.3339030000000-15000000 / 118
150118.541.0325.2194.3339030000000-15000000 / 133
150118.542.0457.2163.3339030000000-15000000 / 139
150118.542.0457.2164.3339030000000-15000000 / 160
150120.605.0096.2165.3339030000000-15000000 / 184
150120.606.0078.2169.3339030000000-15000000 / 300
150120.606.0111.2167.3339030000000-15000000 / 230
150120.606.0111.2168.3339030000000-15000000 / 238
150120.608.0080.2170.3339030000000-15000000 / 334
150120.609.0087.2171.3339030000000-15000000 / 340
150120.609.0087.2172.3339030000000-15000000 / 345



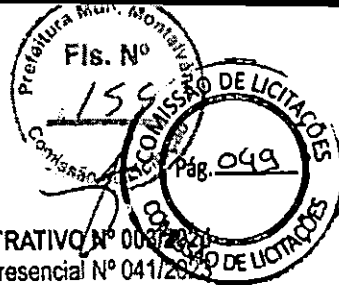
PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2023

Processo Licitatório Nº 115/2023 – Pregão Presencial Nº 041/2023

140126.782.0534.2157.3339030000000-15000000 / 626	150218.541.0103.2193.3339030000000-15000000 / 382
140126.782.0534.2157.3339030000000-17040000 / 1079	
140226.782.0532.2158.3339030000000-15000000 / 659	
140226.782.0534.2159.3339030000000-15000000 / 712	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A duração do presente Contrato fica adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo este contado da data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 04 de janeiro de 2025.

7.2 Em observância ao interesse público, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por igual período nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A Contratante poderá rescindir este Contrato administrativo, em observância ao interesse público decorrente de fato superveniente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor global estimado da contratação na ocorrência do descumprimento de obrigação por parte da contratada e que venha expor ao município em prejuízo.

9.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.1.4 O valor das multas aplicadas poderão serem descontados de eventuais créditos que a Contratada venha possuir junto ao Contratante, onde não possuindo, obriga-se a Contratada a recolher o valor decorrente aos cofres públicos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação emitida pela Administração, sob pena de lançamento em dívida ativa e cobrança através vias judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O município designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ata de registro de preços conforme dispõe o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios



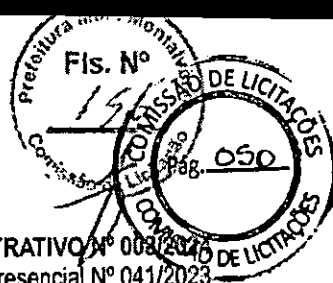
PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório Nº 115/2023 – Pregão Presencial Nº 041/2023

redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

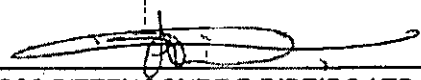
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

12.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG, 05 de janeiro de 2024.


Fredson França Lopes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CS2 BITTENCOURT E RIBEIRO LTDA
Celso de Souza Ribeiro
CONTRATADA

Testemunhas;

1. _____
Nome e CPF

2.  _____
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro, CEP: 39.465-000 na cidade de MIRAVÂNIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.491/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elzio Mota Dourado, portador do CPF Nº 088.141.126-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: IGOR ALKMIM FRAGA LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1169 – Bairro Centro, CEP: 39.460-000, cidade de Manga – MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 38.146.470/0001-30, neste ato representada pelo(a) Sr. Igor Alkmim Fraga, portador(a) do CPF Nº 108.429.606-35, com E-mail institucional: supergasmanga@gmail.com e telefone de contato: 38 99169-0098 doravante denominada **FORNECEDORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) objeto(s), enunciado(s) no Pregão Eletrônico nº 007/2024, modo de disputa: **ABERTO**, com participação **EMPRESAS INTERESADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, autorizado conforme Processo Administrativo Nº 042/2024, homologado em 13 de setembro de 2024, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 007/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 12 de setembro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP (BOTIJÃO 13 KG) E VASILHAME DE GÁS (GLP) P13 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MIRAVÂNIA-MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 007/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I ao edital – **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de MIRAVÂNIA/MG.

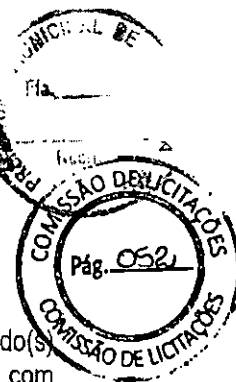
Igor Alkmim Fraga



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Objeto	Vlr. Unit. Médio	Valor Total Estimado
1	1413	576	Unid	GAS GLP. ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL DE 13 KG	RS 117,00	RS
2	22266	42	Unid	VASILHAME PARA (GLP) - BOTIJÃO	RS 175,00	RS
				TOTAL		RS

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, material(ais), instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Os objetos solicitados deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Administração do município de Miravânia/MG, situado no endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 300, CEP: 39.465-000, Miravânia/MG.

5.2 - O prazo para entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município e/ou secretaria requisitante.

5.3 - Os pedidos e fornecimento constituem e deverão ser computados todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, inclusive custos com fretes para entrega dos produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

5.4 - Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.5 - A entrega deverá ser feita em dia útil, em datas e horários agendados previamente entre a Contratante e a Contratada, no endereço supramencionado, sendo que o objeto será conferido no momento da entrega por servidor fiscal designado.

5.6 - Havendo qualquer irregularidade nos itens, o fornecedor será notificado e deverá efetuar substituição imediata do(s) produto(s) em qualquer ônus para o município.

Assinatura: Lázaro Alvimir Braga



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



5.7 – Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.8 – Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresente avaria/ defeito, ou não esteja apto ao uso, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação pelo responsável designado. Devendo ser substituídos, às custas do contratado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

5.9 – Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

5.10 – O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) objeto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de MIRAVÂNIA caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar/entregar o(s) objeto(s) dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de MIRAVÂNIA, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de MIRAVÂNIA.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) objeto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) objeto(s) se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

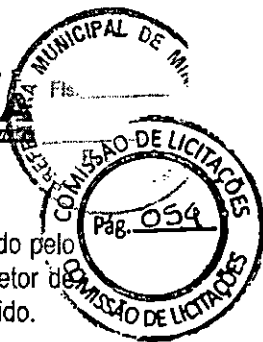
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Município de MIRAVÂNIA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município MIRAVÂNIA, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município MIRAVÂNIA, conforme quantitativo(s) do(s) objeto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de MIRAVÂNIA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A **CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à **CONTRATANTE**, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à **FORNECEDORA**, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º e 182 da Lei nº 14.133/21.

8.7 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.8 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR – em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de MIRAVÂNIA, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega do

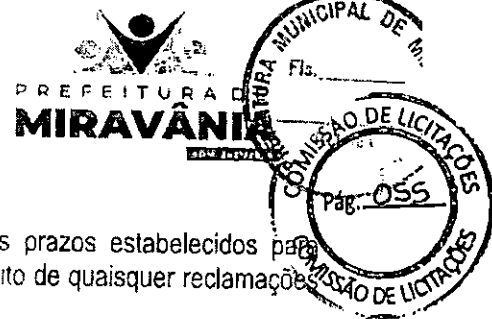
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de MIRAVÂNIA e terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.
- b) Receber o produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- d) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- e) Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.
- g) No exercício de suas atribuições fica assegurado a **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de ordem bancária, em nome da futura contratada, em até o 30º (trigésimo), a contar do recebimento da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia das ordens de fornecimentos. O pagamento ocorrerá somente após a liquidação da despesa, em respeito às regras orçamentárias.

10.2 - O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da respectiva nota fiscal.

10.3. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Miravânia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 -O reajustamento é dever da **CONTRATANTE**, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

João Alvim Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 6674 de 02 de janeiro de 2024, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manga/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Miravânia/MG, 13 de setembro de 2024.


Elzio Moreira Dourado
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


IGOR ALKMIM FRAGA LTDA. CNPJ 38.146.470/0001-30
Igor Alkmim Fraga, CPF nº 108.429.606-35
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

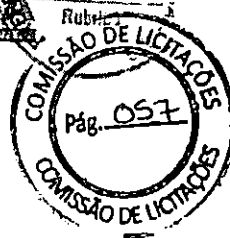
Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Fls. _____

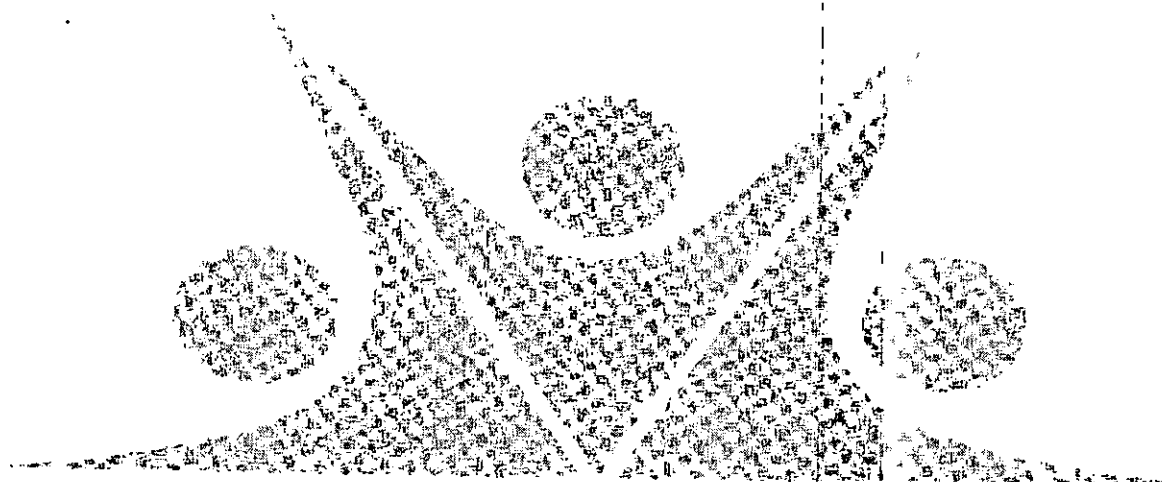
Rubrica _____

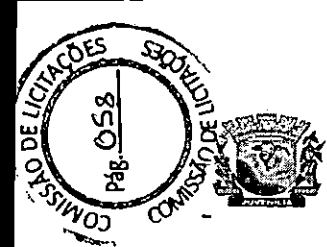


Testemunhas:

1. Danieli Inacio Almeida
Nome e CPF 072.715.631-48

2. Artur Ferreira Lima
Nome e CPF 111.583.546-73





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 31 - Aquisição de gás de cozinha e vasilhame de gás de cozinha

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	36642	444,0000	UN	GÁS DE COZINHA, GLP, BOTIJÃO 13KG ; ;	4	113,3000	124,5750	55.311,30
2	36643	48,0000	UN	VASILHAME DE GÁS, BOTIJÃO DE 13KG. ; ;	4	175,0000	192,0000	9.216,00
Total:						288,3000	316,5750	64.527,30

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
SUPERMERCADO SOUZA JUNIOR.LTDA.ME	Cel. Manoel José de Almeida, Centro, JUVENILIA	64.443.104/0001-53		
JR & W SUPERMERCADO LTDA.	Professor Pedro Aleixo, CENTRO, Juvenília	10.310.294/0001-01		
MUNICIPIO DE MONTALVANIA		17.097.791/0001-12		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVANIA		01.612.491/0001-94		

JUVENILIA, Segunda-feira , 13 de Janeiro de 2025


DHEIMYS RICHARD CHAUSSE DOS ANJOS
DIRETOR DA UNIDADE DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 13 de janeiro de 2025.

Ao

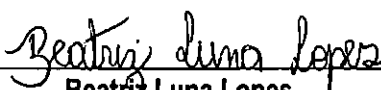
Excelentíssimo Senhor
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
JUVENÍLIA/MG

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exa., que autorize a abertura de Processo Administrativo, objetivando a futura e eventual **"Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13"**, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação. Certificando-se sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para ocorrer à despesa que for contratada.

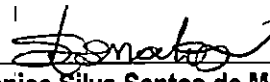
Com nossos protestos de estima, respeito e consideração, renovo a V. Exa. expressões de cordialidade e apreço.

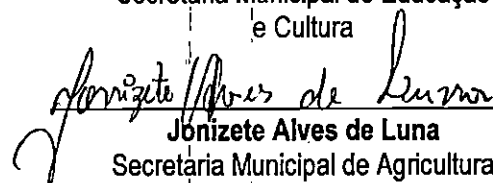
Atenciosamente,


Beatriz Luna Lopes
P/Secretaria Geral de Administração


Sérgio Figueredo Lopes
Secretaria Municipal de Saúde
e Saneamento


Célia de Oliveira Pina Santos
Secretaria Municipal de Ação Social


Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura


Jônizete Alves de Luna
Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 13 de janeiro de 2025.

A

Excelentíssima Senhora
Beatriz Luna Lopes
Secretária Municipal da Fazenda e
Adm. Financeira e Patrimonial
JUVENÍLIA/MG

Prezada Senhora,

Ante a solicitação, objetivando a futura e eventual **"Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13"**, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação. Solicito a V.Sa., para o fiel cumprimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, que certifique sobre a existência de Recursos Financeiros para atender a despesa discriminada acima.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 13 de janeiro de 2025.

Ao
Departamento de Contabilidade
Responsável pelo Setor Contábil
JUVENÍLIA/MG

Prezado Senhor,

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, solicitamos a V.Exa., que informe qual a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a ser utilizada objetivando a futura e eventual **"Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13"**, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 13 de janeiro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
JUVENÍLIA/MG

Senhor Prefeito,

Em atendimento à solicitação enviada por V.Exa. a esse Setor, informo que há disponibilidade financeira para o pagamento das despesas, referente ao objeto para a futura e eventual **"Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13"**, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação, tendo como fonte de receita recursos provenientes do orçamento fiscal vigente.

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Beatriz Luna Lopes

Beatriz Luna Lopes

Secretaria Municipal de Fazenda e
Adm. Financeira e Patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 13 de janeiro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
JUVENÍLIA/MG

Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação de V.Exa., para que o Setor certifique sobre a existência de Recursos Orçamentários para atender à despesa com o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

Eu, abaixo assinado, na qualidade de contador do Município, em atendimento ao disposto na Lei Federal de Licitação nº 14.133/21 e na Lei Complementar nº 101/00, certifico que revendo o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, da Lei Orçamentária Anual, **EXERCÍCIO de 2025**, as despesas da futura contratação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

02.01.01.04.122.0003.2004/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 043
02.02.01.04.122.0003.2006/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 062
02.02.01.06.181.0005.2013/33423000 - Fonte 1500000 - Ficha 093
02.03.01.04.123.0003.2015/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0108
02.05.01.08.122.0003.2018/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0147
02.05.01.08.122.0003.2018/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 0148
02.05.01.08.122.0003.2019/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 0167
002.05.01.08.122.0003.2070/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 184
002.05.01.08.122.0003.2070/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 185
02.05.01.08.122.0003.2072/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0194
02.05.01.08.243.0008.2022/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0205
02.05.01.08.243.0008.2023/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0212
02.05.01.08.243.0008.2023/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 0213
02.05.01.08.243.0008.2024/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0218
02.05.01.08.244.0009.2025/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0234
02.05.01.08.244.0009.2025/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 0235
02.05.01.08.244.0011.2029/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0259
02.05.01.08.244.0011.2029/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 0260
02.06.01.10.122.0003.2030/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0281
02.06.01.10.122.0003.2030/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0282
02.06.01.10.122.0003.2032/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0303
02.06.01.10.301.0013.2033/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0333
02.06.01.10.301.0013.2033/33903000 - Fonte 1600000000 - Ficha 0334
02.06.01.10.301.0013.2033/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0335
02.06.01.10.302.0016.2073/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0367
02.06.01.10.302.0016.2073/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0368
02.06.01.10.303.0014.2042/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0382

02.06.01.10.303.0014.2042/33903000 - Fonte 1600000000 - Ficha 0383
02.06.01.10.303.0014.2042/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0384
02.06.01.10.304.0015.2043/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0397
02.06.01.10.304.0015.2043/33903000 - Fonte 1600000000 - Ficha 0398
02.06.01.10.304.0015.2043/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0399
02.06.01.10.305.0015.2045/33903000 - Fonte 1600000000 - Ficha 0414
02.06.01.10.305.0015.2045/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0415
02.07.01.12.122.0003.2047/33903000 - Fonte 1500001001 - Ficha 0435
02.07.01.12.122.0003.2047/33903000 - Fonte 1550000000 - Ficha 0436
02.07.01.12.122.0003.2048/33903000 - Fonte 1500001001 - Ficha 0447
02.07.01.12.361.0018.2050/33903000 - Fonte 1500001001 - Ficha 0470
02.07.01.12.361.0018.2050/33903000 - Fonte 1540000000 - Ficha 0471
02.07.01.12.361.0018.2050/33903000 - Fonte 1550000000 - Ficha 0472
02.07.01.12.361.0018.2050/33903000 - Fonte 1551000000 - Ficha 0473
02.07.01.12.361.0018.2050/33903000 - Fonte 1569000000 - Ficha 0474
02.07.01.12.365.0018.2052/33903000 - Fonte 1500001001 - Ficha 0502
02.07.01.12.365.0018.2052/33903000 - Fonte 1550000000 - Ficha 0503
02.07.01.12.365.0018.2052/33903000 - Fonte 1569000000 - Ficha 0504
02.07.01.12.365.0018.2053/33903000 - Fonte 1500001001 - Ficha 0521
02.07.01.12.365.0018.2053/33903000 - Fonte 1550000000 - Ficha 0522
02.07.01.12.365.0018.2053/33903000 - Fonte 1569000000 - Ficha 0523
02.07.01.13.392.0019.2057/33903000 - Fonte 1500000000 - Ficha 0558
02.08.01.15.122.0003.2058/33903000 - Fonte 1500000000 - Ficha 0571
02.09.01.20.122.0003.2063/33903000 - Fonte 1500000000 - Ficha 0645
02.10.01.26.122.0003.2066/33903000 - Fonte 1500000000 - Ficha 0676
02.11.01.23.695.0024.2068/33903000 - Fonte 1500000000 - Ficha 0690

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Wagner Luiz Neves de Souza
CRC/MG Nº 089.840



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

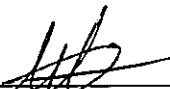
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO

Para cumprimento legal, esta Prefeitura, considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, vem determinar a este Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Lei Nº 14.133/21 e legislação suplementar, a abertura de **Processo para Contratação**, através da modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, conforme dispõe a (LEI 14.133/21, art. 6º, XLI c/c art. 17, §2º), para Objetivando a futura e eventual **"Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13"**, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação, com recursos provenientes do orçamento fiscal vigente.

Juvenília/MG, 15 de janeiro de 2025.



Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado para ocupar a função de pregoeiro oficial e designa servidores públicos para integrar a equipe de apoio pautando em auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro oficial do município e a comissão de contratação, no desfecho de processos licitatórios, nos termos do disposto no art. 8º § 1º § 5º da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, no uso das atribuições nos termos do inciso VI do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor da Lei Complementar Municipal nº 030/2023 e em observância ao disposto no caput do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, Nomeia o **“Pregoeiro Oficial”** e designa servidores para fazerem parte integrante da **“Equipe de Apoio”**, nos termos do disposto no art. 8º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como **“Pregoeiro Oficial do Município”** o servidor comissionado, Sr. **Elivando Nonato da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. MG-14.742.303 (PC-MG), inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.***.616-11, residente e domiciliado na Rua Pedro Aleixo, nº 51, Centro, Juvenília-MG, CEP: 39.467-000. Conforme prescreve o Art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - O Pregoeiro Oficial do Município deverá desenvolver suas funções em observância ao interesse público e, em conformidade com o regulamento disposto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 178, de 27 de agosto de 2023 e, no que couber demais regras dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - O Pregoeiro Oficial do Município será auxiliado por Equipe de Apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

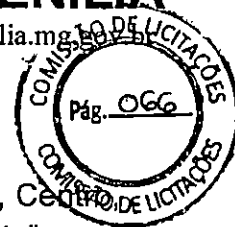
Art. 4º - Na ocorrência de fato superveniente, o Pregoeiro Oficial do Município, será substituído pelo servidor **Jhonathan Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº RG 47455439 (SSP-SP) e do CPF (MF) nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



..658-05, residente e domiciliado na Rua Herondino Montalvão, nº 160, Centro, Juvenília-MG, CEP: 39.467-000, que ocupará o cargo de "Pregoeiro Substituto".

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrar a "Equipe de Apoio", conforme dispõe o Art. 8º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Titulares:

- **Edmundo dos Reis Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº RG MG-14.800.637 (SSP-MG) e do CPF (MF) nº. ***.***.956-01, residente e domiciliado na Rua Herondino Montalvão nº 79, Centro, Juvenília-MG, CEP 39.467-000.
- **Apoliana Ferreira Mauricio**, brasileira, casada, portadora de cédula de identidade RG nº. MG-15.724.623 (SSP-MG), inscrita no CPF (MF) sob o nº ***.***.796-42, residente e domiciliada na Rua Pedro Aleixo, nº 389, Centro, Juvenília-MG, CEP: 39.467-000
- **Jhonathan Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº RG 47455439 (SSP-SP) e do CPF (MF) nº. ***.***.658-05, residente e domiciliado na Rua Herondino Montalvão, nº 160, Centro, Juvenília-MG, CEP: 39.467-000.

Suplente:

- **Bruna Ribeiro Marinho Macedo**, brasileira, casada, portadora de cédula de identidade RG nº. MG-20.850.322 (SSP-MG), inscrita no CPF (MF) sob o nº ***.***.886-01, residente e domiciliada na Rua Antônio Ferreira de Alkmim, nº 579, Centro, Juvenília-MG, CEP: 39.467-000

Art. 6º - Os membros que integram a Equipe de Apoio deverão desenvolver suas funções em observância ao interesse público e pautada em auxiliar o Pregoeiro, no desfecho de processos licitatórios, em conformidade com o regulamento disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 178, de 27 de agosto de 2023 e, no que couber demais regras dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º - Esta Portaria terá vigência pelo período de um ano.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Publique-se para conhecimento público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA (MG), 02 DE JANEIRO DE 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Juvenília

Documento publicado por afixação no QUADRO
DE AVISOS da Prefeitura Municipal em data de
02 de janeiro de 2025, nos termos
dispostos no Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

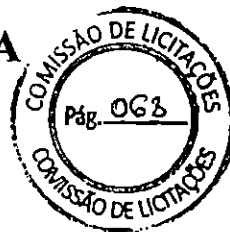


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(REGISTRO DE PREÇOS)

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **"Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13"**, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

Eu, Elivando Nonato da Silva – Pregoeiro Oficial, certifico que no 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2025, na sala do Departamento de Licitações, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, autuei o presente Processo Administrativo, (parte interna), com os autos que a seguir o instruem.

Elivando Nonato da Silva

PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Portaria Municipal nº 016 de 02.01.2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI
COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal
Nº 138/22, de 01.04.2022.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 06/02/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06 de FEVEREIRO de 2025 às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações "Licitar Digital" – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCES: POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br< edital PE 001/2025>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio de Lima, nº 10, Centro, CEP: 39467-000 – nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações "Licitar Digital" www.licitardigital.com.br**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, do Decreto Municipal nº 181, de 27 de agosto de 2023, e da demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. Elivando Nonato da Silva, e pela Equipe de Apoio, integrada por Edmundo dos Reis Júnior, Apoliana Ferreira Maurício e Jhonathan Ribeiro dos Santos, designados através da Portaria nº 016, de 2 de janeiro de 2025, anexado aos autos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



do procedimento, nos termos da Lei.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, através do endereço eletrônico www.juvenilia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitador Digital, e através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos proponentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Juvenília: www.juvenilia.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso proponente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, **"a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente"**, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **"aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13"**, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei Nº 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a Lei nº 12.846/2013;

3.2.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei Nº 14.133/21;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



3.2.8 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os proponentes licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da proponente licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Em até **03 (três) dias úteis**, anterior a data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido exclusivamente e diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, em campo próprio dentro da plataforma de licitações online, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Juvenília, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - Como condição para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, a proponente licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online – "Licitar Digital" no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



(dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os proponentes licitantes deverão ANEXAR e INSERIR a sua **(Proposta de Preços Inicial)** "exclusivamente" em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital, JUNTAMENTE com os **(Documentos de Habilitação)** conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas e documentação.

6.1.1 - É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a **"PROPOSTA DE PREÇOS Inicial"**, JUNTAMENTE com a sua **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** exigida, devendo INSERIR em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital"** – www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

6.1.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em qualquer caso em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do proponente licitante mais bem classificado, conforme disposto no artigo 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.4 - Incumbirá ao proponente licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



6.7 - Os documentos que compõem a Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação do proponente licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para visualização e avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 - Os documentos complementares referentes à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e "já apresentados", se houver, serão solicitados, devendo ser encaminhados pelo proponente licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, ou seja, em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, quando solicitado pelo proponente licitante. Passível de aceitação e/ou pena de inabilitação.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei 14.133/21.

6.9.1 - Nestes casos, a proponente licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o proponente licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o proponente licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. O pregoeiro detém a prerrogativa de realizar diligência antes de proceder à inabilitação.

6.13.1 - A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei 14.133/21), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS "Inicial"

7.1 - O proponente licitante deverá enviar sua **Proposta de Preços "Inicial"** mediante o preenchimento, e inserindo "JUNTAMENTE" com a **Documentação de Habilitação** no sistema em campo específico da **plataforma de licitações online - "Licitar Digital"** no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br.

7.1.1 - Preencher o **VALOR UNITÁRIO** e o respectivo **VALOR TOTAL** de cada item/produto referente ao Lote do objeto.

7.1.2 - Preencher e Especificar a respectiva **MARCA/FABRICANTE** de cada item/produto do objeto no respectivo Lote;

7.1.3 - A **descrição detalhada**, contém as informações similares à especificação do objeto, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



7.2 - Todas as especificações dos itens referentes aos lotes do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos preços propostos, que constituirão a única e completa remuneração, e todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos referente ao objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na **Proposta de Preços "Inicial"**, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.6 - Os proponentes licitantes devem respeitar as regras atinentes aos preços, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser anexados e inserir em campo específico, "JUNTAMENTE" com a **PROPOSTA DE PREÇOS "Inicial"** no sistema da **plataforma de licitações online - "Licitar Digital"** no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br previamente à abertura da sessão pública. Sua ausência ensejará em desclassificação da proponente licitante.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado onde se possa identificar o administrador; ou Ato constitutivo, estatuto em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.1.2 - Documentos "RG e CPF" do(s) sócio(s) da empresa, e se for o caso, do representante legal devidamente nomeado.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

8.2.1.1 - **Certidão simplificada emitida pela junta comercial**, atestando para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte acrescida da declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social -**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.6 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.1 - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante “pessoa jurídica” ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente licitação. O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente na Qualificação Técnica).

8.3.2 - Certificado de Autorização emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustível – ANP devidamente regularizado

8.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para o certame, de acordo com o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

8.5 – DAS DECLARAÇÕES

8.5.1 - Declaração Conjunta. (Conforme o modelo do Anexo V).

NOTA 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, no entanto a Administração não se responsabiliza pelas falhas nos sistemas no momento da verificação das condições de habilitação, ficando a empresa que se absteve de juntar os documentos responsáveis pela impossibilidade de verificação.

NOTA 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

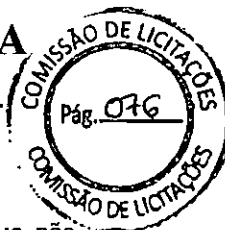


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os proponentes licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9.29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5 - empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por Lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. **No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao proponente licitante vencedor** que, no prazo de 02 (duas) horas, "insira em campo próprio do sistema" e envie, através do sistema da plataforma de licitações, a sua proposta de preços readequada (**Proposta de Preços "Final"**) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o proponente licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do proponente licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens/produtos ofertado, tais como: **MARCA, fabricante** quando for o caso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

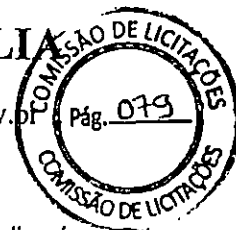


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais proponentes licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes pelo "chat".

11. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e formato de lances **POR LOTE**, sendo observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o proponente licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições e exigências para habilitação do proponente na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permita a perfeita identificação dos itens/produtos licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.6.2.1 - Considera-se indício de inexequibilidade, nas contratações de bens e serviços em geral, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.6.2.2 - Em caso de indício de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência, podendo solicitar esclarecimentos e provas voltadas à aferição de que o custo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



proponente licitante ultrapassa o valor da proposta ou de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a proponente licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA (PROPOSTA DE PREÇOS "Final")

12.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS "Final" da proponente licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do Lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua Proposta de Preços no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.1.2 - CASO SOLICITADO, a proponente licitante vencedor(a) deverá "inserir em campo próprio do sistema" e enviar através do sistema da plataforma de licitações on-line, a sua (Proposta de Preços "Final") em conformidade com o último lance ofertado após a negociação realizada, especificando a respectiva MARCA de cada item/produto referente ao objeto da licitação.

13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando o Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer proponente licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. **Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no "chat", e em campo próprio, "inserir" no sistema da plataforma de licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da ata de habilitação, ficando as demais proponentes licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O recurso é dirigido ao pregoeiro, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a proponente licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - É permitida a adesão a ata de registro de preços por outro município, no prazo de validade da ata e mediante atendimento dos requisitos legais do artigo 86, §2º da Lei 14.133/21.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



16.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

17.1.1- Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Realizar a prestação do serviço licitado, conforme a emissão da ordem de fornecimento/serviço, junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4 - Disponibilizar o(s) serviço(s) que constituem obrigações da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.1.5 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

17.1.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

17.1.7 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

17.1.8 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

17.1.9 - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei Nº 14.133/21, as especificadas no Edital e ainda:

- I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- II - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo proponente licitante vencedor;
- IV - Efetuar o pagamento em respeito à ordem cronológica e na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- V - Manifestar no prazo de 30 dias sobre pedidos de reajustamento e de reequilíbrio ou revisão de preços;
- VI - Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.1.2 - Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos proponentes licitantes;

19.1.3 - Receber o item/produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

19.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos itens/produtos/prestação do serviço;

19.1.5 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) item/produto/prestação do serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

19.1.6 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item/produto/prestação do serviço(s);

19.1.7 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) item/produto(s) e/ou serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

19.1.8 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.1.9 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.1.10 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



19.1.11 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.1.12 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

19.1.13 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

19.1.14 - No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal Nº 181/23, de 27.08.2023.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como nos termos do termo de referência anexo.

20.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.01.01.04.122.0003.2004/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 043
02.02.01.04.122.0003.2006/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 062
02.02.01.06.181.0005.2013/33423000 - Fonte 1500000 - Ficha 093
02.03.01.04.123.0003.2015/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0108
02.05.01.08.122.0003.2018/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0147
02.05.01.08.122.0003.2018/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 0148
02.05.01.08.122.0003.2019/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 0167
02.05.01.08.122.0003.2070/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 184
02.05.01.08.122.0003.2070/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 185
02.05.01.08.122.0003.2072/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0194
02.05.01.08.243.0008.2022/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0205
02.05.01.08.243.0008.2023/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0212
02.05.01.08.243.0008.2023/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 0213
02.05.01.08.243.0008.2024/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0218
02.05.01.08.244.0009.2025/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0234
02.05.01.08.244.0009.2025/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 0235
02.05.01.08.244.0011.2029/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0259
02.05.01.08.244.0011.2029/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 0260
02.06.01.10.122.0003.2030/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0281
02.06.01.10.122.0003.2030/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0282
02.06.01.10.122.0003.2032/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0303
02.06.01.10.301.0013.2033/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0333
02.06.01.10.301.0013.2033/33903000 - Fonte 1600000000 - Ficha 0334
02.06.01.10.301.0013.2033/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0335
02.06.01.10.302.0016.2073/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0367
02.06.01.10.302.0016.2073/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0368
02.06.01.10.303.0014.2042/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0382

02.06.01.10.303.0014.2042/33903000 - Fonte 1600000000 - Ficha 0383
02.06.01.10.303.0014.2042/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0384
02.06.01.10.304.0015.2043/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0397
02.06.01.10.304.0015.2043/33903000 - Fonte 1600000000 - Ficha 0398
02.06.01.10.304.0015.2043/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0399
02.06.01.10.305.0015.2045/33903000 - Fonte 1600000000 - Ficha 0414
02.06.01.10.305.0015.2045/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0415
02.07.01.12.122.0003.2047/33903000 - Fonte 1500001001 - Ficha 0435
02.07.01.12.122.0003.2047/33903000 - Fonte 1550000000 - Ficha 0436
02.07.01.12.122.0003.2048/33903000 - Fonte 1500001001 - Ficha 0447
02.07.01.12.361.0018.2050/33903000 - Fonte 1500001001 - Ficha 0470
02.07.01.12.361.0018.2050/33903000 - Fonte 1540000000 - Ficha 0471
02.07.01.12.361.0018.2050/33903000 - Fonte 1550000000 - Ficha 0472
02.07.01.12.361.0018.2050/33903000 - Fonte 1551000000 - Ficha 0473
02.07.01.12.361.0018.2050/33903000 - Fonte 1569000000 - Ficha 0474
02.07.01.12.365.0018.2052/33903000 - Fonte 1500001001 - Ficha 0502
02.07.01.12.365.0018.2052/33903000 - Fonte 1550000000 - Ficha 0503
02.07.01.12.365.0018.2052/33903000 - Fonte 1569000000 - Ficha 0504
02.07.01.12.365.0018.2053/33903000 - Fonte 1500001001 - Ficha 0521
02.07.01.12.365.0018.2053/33903000 - Fonte 1550000000 - Ficha 0522
02.07.01.12.365.0018.2053/33903000 - Fonte 1569000000 - Ficha 0523
02.07.01.13.392.0019.2057/33903000 - Fonte 1500000000 - Ficha 0558
02.08.01.15.122.0003.2058/33903000 - Fonte 1500000000 - Ficha 0571
02.09.01.20.122.0003.2063/33903000 - Fonte 1500000000 - Ficha 0645
02.10.01.26.122.0003.2066/33903000 - Fonte 1500000000 - Ficha 0676
02.11.01.23.695.0024.2058/33903000 - Fonte 1500000000 - Ficha 0690

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Juvenília, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



- c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Juvenília, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.2 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.3 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente licitante às sanções respectivas.

23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br).

23.5 - Será formalizado cadastro de reserva, nos termos dispostos no artigo 17 do decreto municipal nº 77/2023.

23.6 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço "Inicial".

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro, www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Anexo VI – Regras para a Formação do Cadastro de Reserva.

23.7 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.juvenilia.mg.gov.br.

23.8 - O proponente licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 - Cada proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.11 - É proibido a qualquer proponente licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

23.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

23.14 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min e através do e-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Juvenília/MG, 22 de janeiro de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vaçilame de gás (GLP) P13”**, nos termos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021, e na forma e condições estabelecidas neste.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da contratação é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **"Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13"**, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

LOTE UNICO						
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	36642	444	UND	GÁS DE COZINHA, GLP, BOTIJÃO 13 KG	R\$ 124,5750	R\$ 55.311,30
2	36643	48	UND	VAZILHAME DE GÁS, BOTIJÃO 13 KG	R\$ 192,0000	R\$ 9.216,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO >>>>>>>>>>>>>>>>>>					R\$ 64.527,30	

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a necessidade de disponibilizar gás de cozinha para atender a demanda das secretarias municipais, objetivando o preparo de merenda escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino, bem como para o preparo de alimentação a crianças inscritas em projetos sociais e para pacientes que requer cuidados médicos junto as Unidades Básicas de Saúde, dentre outras necessidades das secretarias. Justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual “Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13”, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1 - O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretária requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

3.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

3.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



3.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

3.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

3.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.7 - O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d) O objeto esteja adequado para utilização.

3.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

3.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

3.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

02.01.01.04.122.0003.2004/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 043
02.02.01.04.122.0003.2006/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 062
02.02.01.06.181.0005.2013/33423000 - Fonte 1500000 - Ficha 093
02.03.01.04.123.0003.2015/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0108
02.05.01.08.122.0003.2018/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0147
02.05.01.08.122.0003.2018/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 0148
02.05.01.08.122.0003.2019/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 0167
02.05.01.08.122.0003.2070/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 184
02.05.01.08.122.0003.2070/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 185
02.05.01.08.122.0003.2072/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0194
02.05.01.08.243.0008.2022/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0205

02.05.01.08.243.0008.2023/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0212
02.05.01.08.243.0008.2023/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 0213
02.05.01.08.243.0008.2024/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0218
02.05.01.08.244.0009.2025/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0234
02.05.01.08.244.0009.2025/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 0235
02.05.01.08.244.0011.2029/33903000 - Fonte 1500000 - Ficha 0259
02.05.01.08.244.0011.2029/33903000 - Fonte 16600000 - Ficha 0260
02.06.01.10.122.0003.2030/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0281
02.06.01.10.122.0003.2030/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0282
02.06.01.10.122.0003.2032/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0303
02.06.01.10.301.0013.2033/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0333

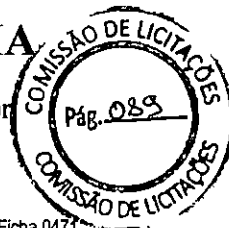


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



02.06.01.10.301.0013.2033/33903000 - Fonte 1600000000 - Ficha 0334
02.06.01.10.301.0013.2033/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0335
02.06.01.10.302.0016.2073/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0367
02.06.01.10.302.0016.2073/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0368
02.06.01.10.303.0014.2042/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0382
02.06.01.10.303.0014.2042/33903000 - Fonte 1600000000 - Ficha 0383
02.06.01.10.303.0014.2042/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0384
02.06.01.10.304.0015.2043/33903000 - Fonte 1500001002 - Ficha 0397
02.06.01.10.304.0015.2043/33903000 - Fonte 1600000000 - Ficha 0398
02.06.01.10.304.0015.2043/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0399
02.06.01.10.305.0015.2045/33903000 - Fonte 1600000000 - Ficha 0414
02.06.01.10.305.0015.2045/33903000 - Fonte 1621000000 - Ficha 0415
02.07.01.12.122.0003.2047/33903000 - Fonte 1500001001 - Ficha 0435
02.07.01.12.122.0003.2047/33903000 - Fonte 1550000000 - Ficha 0436
02.07.01.12.122.0003.2048/33903000 - Fonte 1500001001 - Ficha 0447
02.07.01.12.361.0018.2050/33903000 - Fonte 1500001001 - Ficha 0470

02.07.01.12.361.0018.2050/33903000 - Fonte 1540000000 - Ficha 0471
02.07.01.12.361.0018.2050/33903000 - Fonte 1550000000 - Ficha 0472
02.07.01.12.361.0018.2050/33903000 - Fonte 1551000000 - Ficha 0473
02.07.01.12.361.0018.2050/33903000 - Fonte 1569000000 - Ficha 0474
02.07.01.12.365.0018.2052/33903000 - Fonte 1500001001 - Ficha 0502
02.07.01.12.365.0018.2052/33903000 - Fonte 1550000000 - Ficha 0503
02.07.01.12.365.0018.2052/33903000 - Fonte 1569000000 - Ficha 0504
02.07.01.12.365.0018.2053/33903000 - Fonte 1500001001 - Ficha 0521
02.07.01.12.365.0018.2053/33903000 - Fonte 1550000000 - Ficha 0522
02.07.01.12.365.0018.2053/33903000 - Fonte 1569000000 - Ficha 0523
02.07.01.13.392.0019.2057/33903000 - Fonte 1500000000 - Ficha 0558
02.08.01.15.122.0003.2058/33903000 - Fonte 1500000000 - Ficha 0571
02.09.01.20.122.0003.2063/33903000 - Fonte 1500000000 - Ficha 0645
02.10.01.26.122.0003.2066/33903000 - Fonte 1500000000 - Ficha 0676
02.11.01.23.695.0024.2068/33903000 - Fonte 1500000000 - Ficha 0690

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

- Entregue, neste prazo, a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

5.2 - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento licitatório.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 - Das obrigações da fornecedora:

6.1.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação.

6.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Juvenília.

6.3.1 - O item/produto, referentes ao objeto da licitação, **Deverá ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.**

6.4 - Carregar e disponibilizar o item/produto no local indicado também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos itens/produtos se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Município de Juvenília, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Juvenília, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.4 - Garantir o material contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.4.1 - Fornecer material de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Juvenília, conforme quantitativo dos itens/produtos solicitado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6 - Substituir, no prazo máximo em até **03 (três) dias úteis**, o item/produto que, no ato da entrega, estiverem e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

6.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todos itens/produtos com defeito de fabricação.

6.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.9 - Manter durante a vigência do contrato administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Das obrigações da contratante:

7.1.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

7.1.2 - A **PROMITENTE CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.1.3 - Cabe à **PROMITENTE CONTRATANTE**, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à **FORNECEDORA**, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

7.1.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

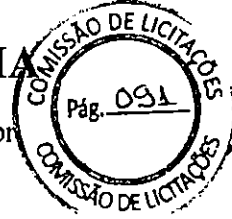


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



7.1.6 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam o artigo 92, §3º e artigo 182 da Lei nº 14.133/21.

7.1.7 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

7.1.8 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

7.1.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço e/ou contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

8.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS UNIDADES INTERESSADAS

9.1 - Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

Juvenília/MG, 22 de janeiro de 2025.

Beatriz Luna Lopes
P/Secretaria Geral de Administração

Célia de Oliveira Pina Santos
Secretaria Municipal de Ação Social

Sérgio Figueredo Lopes
Secretaria Municipal de Saúde
e Saneamento

Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura

Jonizete Alves de Luna
Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

PROMITENTE CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a)** _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **FORNECEDORA**.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 001/2025, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, e formato de lances: **VALOR UNITÁRIO (por lote)**, e autorizado conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, com Homologação em ____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ARP o cadastro de reservas, elaborado com base no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO para “Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13”**, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação, conforme quantidades e especificações indicadas na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 001/2025.

2.2 - O fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



5.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

5.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

5.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

5.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

5.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7- O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d) O objeto esteja adequado para utilização.

5.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

5.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

5.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Juvenília.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) itens/produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos itens/produtos se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s)s somente será conhecido pelo Município de Juvenília, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Juvenília, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Juvenília, conforme quantitativo(s) do(s) item/produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A **PROMITENTE CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à **PROMITENTE CONTRATANTE**, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à **FORNECEDORA**, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a **Fornecedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo **Promitente contratante** e pela **Fornecedora**.

9.2.2 - Receber o item/produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do(s) objeto(s) dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, ____ de ____ de 202__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Mailson Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	75095						
2	75096						
VALOR TOTAL GLOBAL >>>>> >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>						R\$	

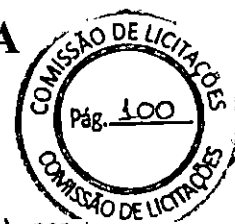


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro, *www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



VALOR TOTAL GLOBAL: R\$..... (.....), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

2.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

2.3 - A quantidade descrita compreende a aquisição pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do Contrato Administrativo. Esta aquisição se enquadra como contrato por escopo, nos termos do artigo 111 da lei 14.133/21, portanto, prorrogações no contrato apenas poderão ocorrer se houver saldo contratual.

2.4 - Alterações contratuais, acréscimos e supressões têm por base aos quantitativos contratados e segue as regras estipuladas nos artigos 124 até 126 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos presentes na regra e pertinentes à matéria.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento à **CONTRATADA** pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento só será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços a que se refere, juntamente com as comprovações de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no **caput**, iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Juvenília e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Juvenília, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

3.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Juvenília.

3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações cabíveis, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que haja base legal para assim agir.

3.3 - O Município de Juvenília poderá sustar o pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, proporcionalmente ao valor dos danos, das obrigações pendentes ou contraídas por ato ilícito ou dos encargos devidos, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer correção ou acréscimo, conforme enunciado:

3.3.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Juvenília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



3.3.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

3.3.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Juvenília.

3.3.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Juvenília proveniente da execução deste instrumento.

3.3.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como na legislação de regência.

3.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Juvenília, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

110210.301.0580.1021.449052000000 16210000 - FICHA 247	110210.301.0580.1021.3449052000000 15000002 - FICHA 218
110210.303.0588.1021.3449052000000 15000002 - FICHA 349	110210.303.0588.1021.3449052000000 16210000 - FICHA 350
110210.305.0589.1021.3449052000000 16210000 - FICHA 426	070104.122.0021.1021.3449052000000. 15000000. - FICHA 148
120108.122.0579.1021.3449052000000. 15000000 - FICHA 126	120208.122.0032.1021.3449052000000. 16600000 - FICHA 489
120208.122.0032.1095.3449052000000. 16600000 - FICHA 1356	120208.244.0577.1021.3449052000000. 16610000 - FICHA 734
120208.244.0577.1021.3449052000000. 16600000 - FICHA 738	120208.244.0577.1165.3449052000000. 16600000 - FICHA 1349
120208.244.0578.1021.3449052000000. 16600000 - FICHA 930	090212.365.0188.1021.3449052000000. 15000001 - FICHA 1033
090212.365.0188.1021.3449052000000. 15420000 - FICHA 1046	090212.365.0188.1021.3449052000000. 15690000 - FICHA 1068
090212.365.0188.1021.3449052000000. 15710000 - FICHA 1038	090212.365.0188.1021.3449052000000. 17060000 - FICHA 1036
090212.365.0188.1021.3449052000000. 17100000 - FICHA 1037	090212.365.0188.1021.3449052000000. 15700000 - FICHA 1034
090112.122.0021.1021.3449052000000. 15000001 - FICHA 683	

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante o interesse e necessidade da Administração, respeitadas as regras atinentes à existência de saldo, já que este é um contrato de escopo (artigo 111 da lei 14.133/21).

5.1.1 - O contrato administrativo decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua Vigência iniciando-se em: ____/____/____ e finalizando-se em: ____/____/____.

5.2 - Admite-se a prorrogação caso seja formalizada dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, no edital, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

6.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



6.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.2 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

6.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

6.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

6.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:

7.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.2.2 - Emitir as ordens de serviços/Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades do Município, respeitando os prazos para atendimentos;

7.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

7.2.4 - Verificar a regularidade da entrega e efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nas demais cláusulas deste Instrumento Contratual;

7.2.5 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º, 136, I e 182 da Lei nº 14.133/21.

7.2.5.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

7.2.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio, repactuação ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



7.2.6.1 - Os pedidos de reequilíbrio devem ser formalizados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos artigos 124, II, "d" e 131, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

7.2.7 - Instaurar processo administrativo de responsabilização - PAR, em casos de descumprimento das disposições do contrato administrativo, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

7.2.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 92.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A entrega dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produto através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações que houver.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também o disposto no Decreto Municipal Nº 181/23, de 27.08.2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

9.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

9.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

9.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

9.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

9.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

9.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.7 - O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d) O objeto esteja adequado para utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



9.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

9.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

9.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O reajustamento é dever da CONTRATANTE, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- 11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;
- 11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 - **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - **MULTA:**

- a) **MORATÓRIA** de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;
- b) **COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.
- c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Juvenília, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Juvenília e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção do Contrato Administrativo, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, do Decreto Federal Nº 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência, e da proposta de preços - parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº 12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Juvenília/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, ____ de ____ de 202__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Mailson Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome e CPF

2.

Nome e CPF



ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
Juvenília/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a empresa abaixo assinado, neste ato representado através do representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____ na cidade de _____, **DECLARA**, que esta ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento conforme descrito abaixo, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referência o instrumento convocatório/Edital, e seus Anexos;

Nome da empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telephone: _____

E-mail: _____

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		Transcrever para a Proposta de Preços a descrição dos itens/produtos, referente ao objeto (Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência). Devendo inserir apenas uma MARCA/FABRICANTE em cada item/produto interessado pelo fornecedor....		UND			
2				UND			
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO >>>>>>>>>>>>>>>>>>						R\$	

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$..... (.....), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

DECLARO AINDA SOB PENA DA LEI:

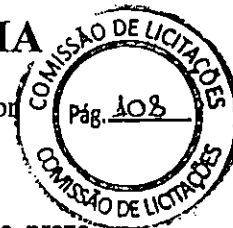


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



- a) Que assumimos a **obrigação de fornecer o objeto (in loco) na sede da Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, conforme o quadro acima e especificações descritas.
- b) Que nossa proposta tem a **validade de 60 (sessenta) dias** conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.
- c) Declaramos que no preço estão incluídos **TODAS** e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Em face da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente licitante deverá inserir em campo específico no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br, com as informações lá contidas,
2. A Proposta de Preços "Inicial" deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado com os dados da empresa. Sendo OBRIGATÓRIO inserir na Proposta de Preços a respectiva **MARCA/FABRICANTE** e **VALORES UNITÁRIOS** de cada item referente ao Lote do objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.
3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a PROPOSTA DE PREÇOS Inicial, "JUNTAMENTE" com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida, devendo INSERIR em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" – www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

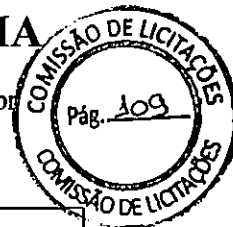


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual “Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13”, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ – Telefone para contato: (____) _____ e E-mail: _____ na cidade de _____/____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, DECLARA;

“DECLARA” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

“DECLARA” que não está sob efeito de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“DECLARA”, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a usufruir os benefícios e vantagens, legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

“DECLARA”, sob as penas da Lei, que a Proposta de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, DECLARA AINDA, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente ao disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“DECLARA”, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde, não obstante, DECLARA AINDA, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“DECLARA”, sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



"DECLARA", para fins que, até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem "A receita bruta máxima admitida para as empresas de pequeno porte". DECLARA AINDA que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais destas declarações, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para um só efeito.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo o timbre da prefeitura e pelo da empresa).
2. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR junto com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO esta "**DECLARAÇÃO CONJUNTA**", devendo INSERIR em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital"** - www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO VI – REGRAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual “Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13”, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.
4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CADASTRO DE RESERVA EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Data do cadastro de reserva: Coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, isto é:
____/____/____.

Fornecedores que ADERIRAM AO PREÇO do primeiro colocado;

1. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

2. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

3. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

.....

Fornecedores que ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA pelo menor preço que ofertaram no certame;

1. Fornecedor

- a. Item(.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço

2. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

3. Fornecedor

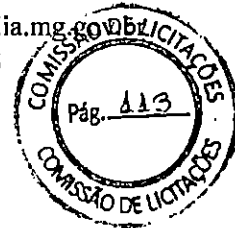
- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 002/2025/PMJ,
Pregão Eletrônico nº 001/2025. Direito
Administrativo. Registro de Preços. Art. 53,
caput, e § 1º, Inciso I e II da Lei n. 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pela Secretaria Municipal de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços "PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13".

Consta, ainda, no bojo do procedimento a Pesquisa de Preço com orçamentos/cotação de preços de fornecedores e atas de registro de preços de outros municípios, além de ETP – Estudo Técnico Preliminar para as diversas Secretarias Municipais solicitantes, devidamente justificado.

Por fim, os autos foram encaminhados pela SGA – Secretaria Geral de Administração ao Pregoeiro Oficial Municipal e sua equipe de apoio, com a autorização para a autuação do certame e a elaboração da minuta de edital e contrato, tendo seguido o processo seu regular trâmite com o encaminhamento para a análise desta PROCURADORIA MUNICIPAL.

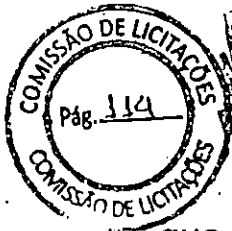
Em síntese, é o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração,

DR. MARDESON APARÍCIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que realizará controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica"

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

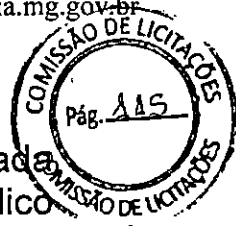
"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:


DR. MARDESÓN APARÍCIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como, justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

"Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

DR. MARDESON AMARÍCIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de nserviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas conseqüências."

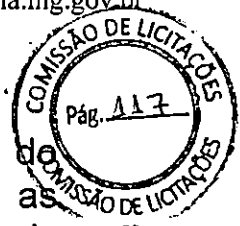
Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

DR. MARCELO APARÍCIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Municipal nº 201/2023, de 20 de dezembro de 2023, mostrando-se útil a administração da Prefeitura Municipal de Juvenília, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços-SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Além disso, dispõe o art. 14º Municipal nº 201/2023 expressamente define o pregão como uma das modalidades de licitante onde se aplica o SGP:

DR. MARDESON APARICIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro; E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou **pregão**." Grifo nosso

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA MINUTA DO CONTRATO

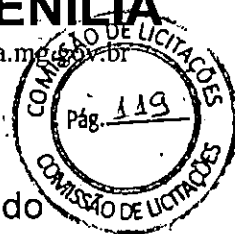
Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se


DR. MARDEON APARICIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

DR. MARDESON APARICIO RIBEIRO
Assista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 201/2023.

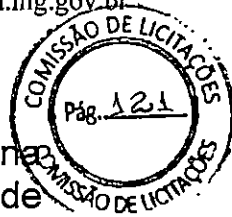
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.


DR. MARDEON APARICIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

5. CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

É nosso parecer, Salvo Melhor Juízo

Juvenília/MG, 22 de janeiro de 2025.


Mardeson Aparício Ribeiro
Analista A. Advogado
Prefeitura Municipal de Juvenília


DR. MARDESON APARÍCIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023. Torna Público o **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025–Pregão Eletrônico Nº 001/2025**.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual “**Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13**”, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 06/02/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06 de FEVEREIRO de 2025 às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Licitar Digital” – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCES: POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br<edital PE 001/2025>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja www.juvenilia.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br plataforma de licitações “Licitar Digital”, e em cumprimento as normas do Portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Pública no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com o disposto no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Juvenília/MG, 23 de janeiro de 2025.

Elivardo Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 016, de 2 de janeiro de 2025

MINAS GERAIS

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025 - 5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2024
Processo Licitatório: 00/2024. Contratado: Mafsa Saúde Serviços Médicos Ltda. Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato nº 89/2024. Valor total de R\$ 147.400,00, prorrogando a vigência de 31/12/2024 para 31/12/2025. Jaqueiri, 10/01/2025. Luiz Antônio Resende Soares - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2022
Processo Licitatório: 65/2022. Contratado: Cleidiane Aparecida Leal Martins. Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato nº 74/2022. Valor total de R\$ 134.000,00, prorrogando a vigência de 31/12/2024 para 31/12/2025. Jaqueiri, 10/01/2025. Luiz Antônio Resende Soares - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2022
Processo Licitatório: 115/2022. Contratado: Carlos Mello Dr. Leonardo Reis Costa. Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato nº 155/2022. Valor total de R\$ 2.000,00, prorrogando a vigência de 31/12/2024 para 31/12/2025. Jaqueiri, 10/01/2025. Luiz Antônio Resende Soares - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022
Processo Licitatório: 154/2022. Contratado: Daniel Ferreira Alencar e Cia Ltda. Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato nº 154/2022. Valor total de R\$ 180.000,00, prorrogando a vigência de 31/12/2024 para 31/12/2025. Jaqueiri, 10/01/2025. Luiz Antônio Resende Soares - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2022
Processo Licitatório: 124/2022. Contratado: MD Mafsa Saúde Serviços Médicos. Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato nº 124/2022. Valor total de R\$ 193.350,00, prorrogando a vigência de 31/12/2024 para 31/12/2025. Jaqueiri, 10/01/2025. Luiz Antônio Resende Soares - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2022
Processo Licitatório: 34/2022. Contratado: Chelidier Ltda. Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato nº 34/2022. Valor total de R\$ 192.194,90, prorrogando a vigência de 31/12/2024 para 31/12/2025. Jaqueiri, 10/01/2025. Luiz Antônio Resende Soares - Prefeito Municipal

24 em - 23 2035626 - 1

Jequitibá

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2025

Pregão Eletrônico Nº 00/2025. Objeto: Licitação para aquisição de material de higiene pessoal (toalhas, papel toalha, lençóis, etc.) para o uso das unidades de saúde. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Jequitibá. Informações detalhadas no Edital nº 00/2025, disponível no site: www.jequitiba.mg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

4 em - 23 2035631 - 1

Joáima

Prefeitura Municipal

AVISO DISPENSA 001/2025

O Município de Joáima/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o Aviso da Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de material de higiene pessoal (toalhas, papel toalha, lençóis, etc.) para o uso das unidades de saúde. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Joáima. Informações detalhadas no Edital nº 001/2025, disponível no site: www.joaima.mg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DISPENSA 002/2025 O Município de Joáima/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o Aviso da Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de material de higiene pessoal (toalhas, papel toalha, lençóis, etc.) para o uso das unidades de saúde. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Joáima. Informações detalhadas no Edital nº 002/2025, disponível no site: www.joaima.mg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

AVISO CREDENCIAMENTO 001/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025. O Município de Joáima/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o chamamento público para credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de equipamentos médicos, visando melhorar, ampliar e garantir a qualidade dos serviços prestados. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Joáima. Informações detalhadas no Edital nº 001/2025, disponível no site: www.joaima.mg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

9 em - 23 2035660 - 1

Juruáia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRE 015/2025

Pregão 015/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de higiene pessoal (toalhas, papel toalha, lençóis, etc.) para o uso das unidades de saúde. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Juruáia. Informações detalhadas no Edital nº 015/2025, disponível no site: www.juruaiamg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

3 em - 23 2035376 - 1

Juvenília

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Toma Pública o AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Objeto: Licitação para aquisição de material de higiene pessoal (toalhas, papel toalha, lençóis, etc.) para o uso das unidades de saúde. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Juvenília. Informações detalhadas no Edital nº 001/2025, disponível no site: www.juveniliamg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

2 em - 23 2035402 - 1

Lagoa Formosa

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP

INTENÇÃO EM ADEIRIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Decorre do Processo Administrativo nº 009/2024, Pregão Eletrônico - Registro de Preços 009/2024 em CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMATERIAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS. COORDENADOR para atender as necessidades do órgão, no valor total de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais) - Fornecedor: MARCO POLO S.A. - CNPJ: 06.811.835/0001-77. Informações detalhadas no Edital nº 009/2024, disponível no site: www.cisalpmg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

3 em - 23 2035463 - 1

Lajinha

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 000/2025

Toma Pública, que realiza Processo nº 000/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2025, aquisição e fornecimento de material de higiene pessoal (toalhas, papel toalha, lençóis, etc.) para o uso das unidades de saúde. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Lajinha. Informações detalhadas no Edital nº 000/2025, disponível no site: www.lajinhamg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

3 em - 23 2035574 - 1

Lavras

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2024

Pregão Eletrônico nº 316/2024. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal (toalhas, papel toalha, lençóis, etc.) para o uso das unidades de saúde. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Lavras. Informações detalhadas no Edital nº 316/2024, disponível no site: www.lavramg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

3 em - 23 2035570 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024

Pregão Eletrônico nº 141/2024. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal (toalhas, papel toalha, lençóis, etc.) para o uso das unidades de saúde. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Leme do Prado. Informações detalhadas no Edital nº 141/2024, disponível no site: www.lemedoprado.mg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

3 em - 23 2035737 - 1

AVISO DE NOVA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024

Pregão Eletrônico nº 146/2024. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal (toalhas, papel toalha, lençóis, etc.) para o uso das unidades de saúde. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Leme do Prado. Informações detalhadas no Edital nº 146/2024, disponível no site: www.lemedoprado.mg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

3 em - 23 2035739 - 1

Leme do Prado

Prefeitura Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Leme do Prado/MG, torna público que está aberto o procedimento de credenciamento 002/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de manutenção e conservação de equipamentos médicos. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Leme do Prado. Informações detalhadas no Edital nº 002/2025, disponível no site: www.lemedoprado.mg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

3 em - 23 2035420 - 1

Luminárias

Prefeitura Municipal

ABERTURA DE PROCESSO 006/2025

Pregão Eletrônico 006/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos de iluminação para o uso das unidades de saúde. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Luminárias. Informações detalhadas no Edital nº 006/2025, disponível no site: www.luminarias.mg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

2 em - 23 2035163 - 1

ABERTURA DE PROCESSO 10/25

Pregão Eletrônico 10/25. Objeto: Aquisição de equipamentos de iluminação para o uso das unidades de saúde. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Luminárias. Informações detalhadas no Edital nº 10/25, disponível no site: www.luminarias.mg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

2 em - 23 2035168 - 1

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Luminárias torna público que tem o contrato nº 01/2025, celebrado com a empresa LUMINÁRIAS VILELA FERRERIA, para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de iluminação. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de assinatura: 24/01/2025. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Luminárias. Informações detalhadas no Edital nº 01/2025, disponível no site: www.luminarias.mg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

4 em - 23 2035666 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024

Objeto: Termo de convênio, mediante o qual a Prefeitura Municipal de Martinho Campos, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o chamamento público para credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de equipamentos médicos. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Martinho Campos. Informações detalhadas no Edital nº 002/2024, disponível no site: www.martinhocampos.mg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

5 em - 23 2035708 - 1

Mathias Lobato

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025. Objeto: Licitação para aquisição de material de higiene pessoal (toalhas, papel toalha, lençóis, etc.) para o uso das unidades de saúde. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Mathias Lobato. Informações detalhadas no Edital nº 003/2025, disponível no site: www.mathiaslobato.mg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

3 em - 23 2035467 - 1

Matipó

Prefeitura Municipal

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

Objeto: Aquisição de ambulâncias para atender a população de Matipó. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Matipó. Informações detalhadas no Edital nº 001/2025, disponível no site: www.matipomg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

3 em - 23 203531 - 1

Mato Verde

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025. O Município de Mato Verde/MG, torna público que está aberto o procedimento de licitação para aquisição de material de higiene pessoal (toalhas, papel toalha, lençóis, etc.) para o uso das unidades de saúde. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Mato Verde. Informações detalhadas no Edital nº 02/2025, disponível no site: www.matoverde.mg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

3 em - 23 2035558 - 1

Mirabela

Prefeitura Municipal

NOVA OCASIÃO DE PROCESSO 146/2024

Convenção 015/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de um prédio administrativo. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura: 24/01/2025, às 14h. Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Mirabela. Informações detalhadas no Edital nº 015/2024, disponível no site: www.mirabelamg.gov.br. Contato: 33/3746-2222. Wilmar W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues - Pregoeiro

3 em - 23 2035390 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320250123202042025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025

PREGÃO Nº. 001/2025

A(O) Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, CNPJ: 01.612.485/0001-37, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Mailson Lopes de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 001/2025, Processo Administrativo nº 002/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 51979

Objeto: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

Data de Publicação: 27/01/2025 17:13:31

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 06/02/2025 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 64.527,30

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/51979>

Mailson Lopes de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 27 de Janeiro de 2025.



Edital nº 001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/01/2025

Local: Juvenília/MG Órgão: MUNICIPIO DE JUVENILIA Unidade compradora: 2057 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/01/2025 17:13 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/02/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612485000137-1-000001/2025 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 64.529,52

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
1	GAS DE COZINHA, GLP, BOTIJAO 13KG:	444	R\$ 124,58	R\$ 55.313,52
2	VASILHAME DE GAS, BOTIJAO DE 13KG:	48	R\$ 192,00	R\$ 9.216,00

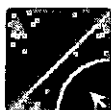
Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

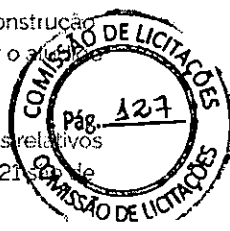
1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o comissão de licitação.



A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE FABRICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1472462045

PROIBIDO PLÁSTICO
1472462045

NOME
JOSE MARIA DE SOUZA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DO
7293814 SSP MG

CPF
027.786.626-00

DATA NASCIMENTO
05/03/1974

RELAÇÃO
JOSE MARIA DE SOUZA
CLARICE HEVES DE SOUZA

PERMISSÃO
RECEBER

ACC
RECEBER

CAPITAL
D

Nº REGISTRO
02457905481

VALIDADE
27/04/2022

Nº HABILITAÇÃO
19/03/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
JANUARIA, MG

DATA EMISSÃO
28/04/2017

Assinatura do Emissor
Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG

30057843882
MG512364680

MINAS GERAIS

1 - 38



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208234093

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JR&W SUPERMERCADO LTDA-ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173487452419

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

JUVENILIA
Local

30 Janeiro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____ Responsável

☐ NÃO ____/____/____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and marks]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6517413 em 22/02/2018 da Empresa JR&W SUPERMERCADO LTDA-ME, Nire 31208234093 e protocolo 175769087 - 21/12/2017. Autenticação: F4CDB3ACF2379399D21A57594F68A55E8549F555. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.908-7 e o código de segurança gAGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

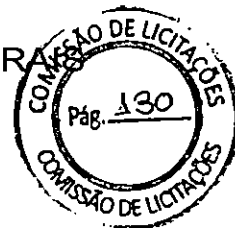
[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/576.908-7	J173487452419	21/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.196.846-36	DIOGO FREIRE SOARES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6517413 em 22/02/2018 da Empresa JR&W SUPERMERCADO LTDA -ME, Nire 31208234093 e protocolo 175769087 - 21/12/2017. Autenticação: F4CDB3ACF2379399D21A57594F68A55E8549F555. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.908-7 e o código de segurança gAGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MAURICIO DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

JR&W SUPERMERCADO LTDA - ME

Wagner Luiz Neves de Souza, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, natural de Esmeraldas-MG, nascido aos 10/06/1983, filho de José Maria de Souza e Clarice Neves de Souza, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Pedro Braga, 160- Centro – 39467-000 - Juvenília-MG, portador da Carteira de Identidade N.º MG-13.134.820, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, portador do CPF N.º 058.205.896-10 e **José Maria de Souza Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Montalvânia-MG, nascido aos 05/09/1974, filho de José Maria de Souza e Clarice Neves de Souza, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Pedro Braga, 228- Centro – 39467-000 - Juvenília-MG, portador da Carteira de Identidade RG M-7293014, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, portador do CPF N.º 027.786.626-00, neste ato representados pelo procurador DIOGO FREIRE SOARES, CPF 075.196.846-36, CI MG 14.077.066 da PC/MG, brasileiro, casado, contador, com escritório na Rua Dom Pedro II, 401, Sala 101, centro, Montes Claros/MG, CEP 39.400-058, únicos sócios da JR&W SUPERMERCADO LTDA – ME., com sede na Rua Dona Márcia, 341 – Centro – CEP 39467-000 – Juvenília-MG, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 3120823409-3 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.310.294/0001-01 resolvem, assim alterar o contrato social.

1ª – A empresa continua pro prazo indeterminado, sob a mesma denominação social, explorando o ramo de

- | | |
|-----------|--|
| 4712-1/00 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS; |
| 4784-9/00 | COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA USO DOMESTICO; |
| 4724-5/00 | COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - EXCETO AVES VIVAS; |
| 4761-0/03 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; |
| 4722-9/01 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS, FRIGORIFICADAS, CONGELADAS; |
| 4751-2/00 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; |
| 4744-0/01 | COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; |
| 4744-0/03 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; |
| 4744-0/99 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; |
| 4789-0/07 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; |
| 4753-9/00 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; |
| 4789-0/99 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS INDUSTRIAIS; |
| 4723-7/00 | COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; |
| 4744-0/02 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; |
| 4744-0/04 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; |
| 4741-5/00 | COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; |
| 4742-3/00 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; |
| 4754-7/01 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; |
| 4755-5/03 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; |
| 4772-5/00 | COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; |
| 4789-0/04 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; |
| 4789-0/05 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; |
| 4789-0/99 | COMÉRCIO VAREJISTA DE RAÇÃO PARA BOVINOS, SUINOS, CAPRINOS, EQUINOS, AVES, COELHOS, PEIXES E OUTROS ANIMAIS; |
| 4763-6/04 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; |
| 4763-6/01 | COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; |
| 4722-9/02 | PEIXARIA; |
| 4763-6/02 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. |

2ª – Seu endereço passa a ser na Rua Pedro Aleixo, 401, centro, Juvenília/MG, CEP 39.467-000.

3ª – Os sócios resolvem consolidar o contrato social:

Continua na Fl 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6517413 em 22/02/2018 da Empresa JR&W SUPERMERCADO LTDA -ME, Nire 31208234093 e protocolo 175769087 - 21/12/2017. Autenticação: F4CDB3ACF2379399D21A57594F68A55E8549F555. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.908-7 e o código de segurança gAGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/11

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **JR&W SUPERMERCADO LTDA** - ME e terá sede e foro nesta cidade de Juvenília-MG, na Rua Pedro Aleixo, 401, - Centro - CEP 39.467-000.

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade adotará o nome de fantasia: **JR&W SUPERMERCADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objetivo:

- 4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS;
- 4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA USO DOMESTICO;
- 4724-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - EXCETO AVES VIVAS;
- 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- 4722-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS, FRIGORIFICADAS, CONGELADAS;
- 4751-2/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 4744-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
- 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- 4789-0/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS INDUSTRIAIS;
- 4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- 4744-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;
- 4744-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
- 4741-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- 4755-5/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 4772-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- 4789-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO;
- 4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE RAÇÃO PARA BOVINOS, SUINOS, CAPRINOS, EQUINOS, AVES, COELHOS, PEIXES E OUTROS ANIMAIS;
- 4763-6/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING;
- 4763-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- 4722-9/02 PEIXARIA;
- 4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, ficando assim distribuído:

Nome	%	N. de Quotas	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
WAGNER LUIZ NEVES DE SOUZA	1	1.000	1,00	1.000,00
JOSE MARIA DE SOUZA JUNIOR	99	99.000	1,00	99.000,00
TOTAL	100	100.000	-	100.000,00

Parágrafo Primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciará suas atividades em 19/08/2008 e terá prazo indeterminado de duração.

Continua na Fl 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6517413 em 22/02/2018 da Empresa JR&W SUPERMERCADO LTDA -ME, NIRE 31208234093 e protocolo 175769087 - 21/12/2017. Autenticação: F4CDB3ACF2379399D21A57594F68A55E8549F555. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.908-7 e o código de segurança gAGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pelo sócio **JOSE MARIA DE SOUZA JUNIOR**, unicamente em negócios de real interesse social, cabendo a ele, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA - Em sua deliberação, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA - Fica facultado ao sócio-administrador, atuando separadamente, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo exercício da administração, o sócio-administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos líquidos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos sócios, não implicará dissolução da sociedade que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pagos aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (Quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (Trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (Trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

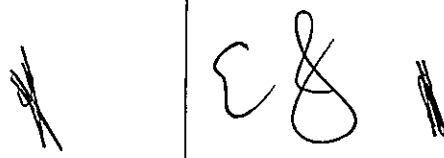
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro desta Comarca de Montalvânia-MG para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os Sócios **WAGNER LUIZ NEVES DE SOUZA** e **JOSÉ MARIA DE SOUZA JUNIOR**, já qualificados declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio, a prestação de serviços e a administração de sociedade empresária, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Juvenília - Minas Gerais, 19 de Dezembro de 2017.

JOSE MARIA DE SOUZA JUNIOR e WAGNER LUIZ NEVES DE SOUZA, representados pelo procurador **DIOGO FREIRE SOARES**





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6517413 em 22/02/2018 da Empresa JR&W SUPERMERCADO LTDA -ME, Nire 31208234093 e protocolo 175769087 - 21/12/2017. Autenticação: F4CDB3ACF2379399D21A57594F68A55E8549F555. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576,908-7 e o código de segurança gAGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/576.908-7	J173487452419	21/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.196.846-36	DIOGO FREIRE SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Assinaturas manuscritas]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6517413 em 22/02/2018 da Empresa JR&W SUPERMERCADO LTDA -ME, Nire 31208234093 e protocolo 175769087 - 21/12/2017. Autenticação: F4CDB3ACF2379399D21A57594F68A55E8549F555. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.908-7 e o código de segurança gAGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/11

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES

EMPRESA: JR&W SUPERMERCADO LTDA - ME

CNPJ nº CNPJ: 10.310.294/0001-01

REGISTRADA NA JUCEMG SOB NIRE 31208234093, com sede na Rua Dona Márcia nº 341, Centro, Juvenília/MG, CEP 39.467-000, neste ato, representada pelo sócio administrador, José Maria de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Montalvânia-MG, nascido aos 05/09/1974, filho de José Maria de Souza e Clarice Neves de Souza, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Pedro Braga, 228- Centro – CEP 39.467-000 - Juvenília-MG, portador da Carteira de Identidade RG M-7293014, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, portador do CPF N.º 027.786.626-00, e os sócios José Maria de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Montalvânia-MG, nascido aos 05/09/1974, filho de José Maria de Souza e Clarice Neves de Souza, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Pedro Braga, 228- Centro – CEP 39.467-000 - Juvenília-MG, portador da Carteira de Identidade RG M-7293014, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, portador do CPF N.º 027.786.626-00 e Wagner Luiz Neves de Souza, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, natural de Esmeraldas-MG, nascido aos 10/06/1983, filho de José Maria de Souza e Clarice Neves de Souza, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Pedro Braga, 160- Centro – CEP 39.467-000 - Juvenília-MG, portador da Carteira de Identidade N.º MG-13.134.820, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, portador do CPF N.º 058.205.896-10.

OUTORGADO

DIOGO FREIRE SOARES, CPF 075.196.846-36, CI MG 14.077.066 da PC/MG, brasileiro, casado, contador, com escritório na Rua Dom Pedro II, 401, Sala 101, centro, Montes Claros/MG, CEP 39.402-058, com e-mail zeca.dejoel@hotmail.com, por este instrumento particular, o ora outorgante constitui procurador o outorgado, a quem



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6517413 em 22/02/2018 da Empresa JR&W SUPERMERCADO LTDA -ME, Nire 31208234093 e protocolo 175769087 - 21/12/2017. Autenticação: F4CDB3ACF2379399D21A57594F68A55E8549F555. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.908-7 e o código de segurança gAGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 7/11

confere poderes específicos para assinar capa, balanço, atas, DBE ato(s) de alteração contendo deliberação(es) sobre admissão e exoneração de sócios, cessão de quotas, administração, retirada pró-labore, nome empresarial, fantasia, endereço, atividade econômica, capital social, transformação, distrato social, requerimento de empresário de inscrição, alteração, baixa enquadramento/desenquadramento, reativação e re- ratificação a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento, perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nas empresas/sociedades da qual participe o outorgante na qualidade de sócios, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários a instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Juvenília- Minas Gerais, 19 de Dezembro de 2017.

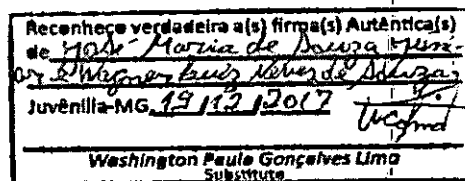

JOSÉ MARIA DE SOUZA JUNIOR, Sócio administrador da JR&W SUPERMERCADO LTDA-ME


JOSÉ MARIA DE SOUZA JUNIOR


WAGNER LUIZ NEVES DE SOUZA
Sócio



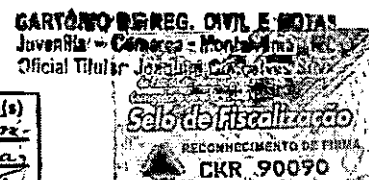
EMUL - R\$ 4,80
TFJ - R\$ 1,49
TOTAL - R\$ 6,29



CARTÃO DE REG. CIVIL E NOTAS
Juvenília - Comarca - Montalvânia - MG
Oficial Titular: Joaquim Gonçalves Silva



EMUL - R\$ 4,80
TFJ - R\$ 1,49
TOTAL - R\$ 6,29



EMOL - R\$ 4,80
TFJ - R\$ 1,49
TOTAL - R\$ 6,29



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6517413 em 22/02/2018 da Empresa JR&W SUPERMERCADO LTDA -ME, Nire 31208234093 e protocolo 175769087 - 21/12/2017. Autenticação: F4CDB3ACF2379399D21A57594F68A55E8549F555. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.908-7 e o código de segurança gAGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/576.908-7	J173487452419	21/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.196.846-36	DIOGO FREIRE SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Assinatura]

[Assinatura]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6517413 em 22/02/2018 da Empresa JR&W SUPERMERCADO LTDA -ME, Nire 31208234093 e protocolo 175769087 - 21/12/2017. Autenticação: F4CDB3ACF2379399D21A57594F68A55E8549F555. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.908-7 e o código de segurança gAGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JR&W SUPERMERCADO LTDA -ME, de nire 3120823409-3 e protocolado sob o número 17/576.908-7 em 21/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6517413, em 22/02/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.196.846-36	DIOGO FREIRE SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.196.846-36	DIOGO FREIRE SOARES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.196.846-36	DIOGO FREIRE SOARES

Belo Horizonte. Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6517413 em 22/02/2018 da Empresa JR&W SUPERMERCADO LTDA -ME, Nire 31208234093 e protocolo 175769087 - 21/12/2017. Autenticação: F4CDB3ACF2379399D21A57594F68A55E8549F555. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 17/576.908-7 e o código de segurança gAGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral
pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6517413 em 22/02/2018 da Empresa JR&W SUPERMERCADO LTDA -ME, Nire 31208234093 e protocolo 175769087 - 21/12/2017. Autenticação: F4CDB3ACF2379399D21A57594F68A55E8549F555. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.908-7 e o código de segurança gAGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.310.294/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2008
NOME EMPRESARIAL JR&W SUPERMERCADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR&W SUPERMERCADO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO ALEIXO	NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****
CEP 39.467-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUVENILIA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJCAOCONTABILLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (38) 9938-5764	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.310.294/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2008	
NOME EMPRESARIAL JR&W SUPERMERCADO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PEDRO ALEIXO		NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****		
CEP 39.467-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUVENILIA	UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJECACONTABILLTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (38) 9938-5764			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 16:41:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JR&W SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 10.310.294/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

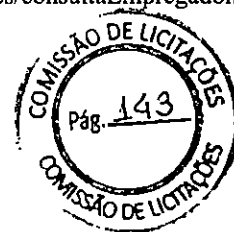
Emitida às 23:03:23 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **62DB.D567.76C6.2E60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.310.294/0001-01

Razão Social: JR E W SUPERMERCADO LTDA

Endereço: RUA DONA MARCIA 335 / CENTRO / JUVENILIA / MG / 39467-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020321541541260142

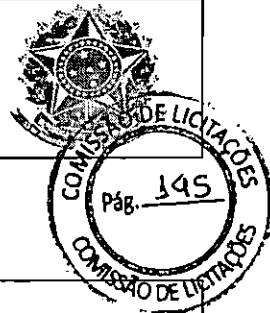
Informação obtida em 05/02/2025 17:31:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS			
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa				CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/02/2025	
				CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/05/2025	
NOME/NOME EMPRESARIAL: JR&W SUPERMERCADO LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001088114.00-31		CNPJ/CPF: 10.310.294/0001-01		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA PEDRO ALEIXO				NÚMERO: 401	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CENTRO		CEP: 39467000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: JUVENILIA		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000844277973					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA
CNPJ: 01.612.485/0001-37



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CNPJ: 10.310.294/0001-01 Contribuinte: 1654
Nome do contribuinte: JR & W SUPERMERCADO LTDA.
Estabelecimento: 66 Inscrição municipal: 00000000000034
Nome fantasia: JR & W SUPERMERCADO LTDA.
Endereço do estabelecimento: Rua Professor Pedro Aleixo, 401, CENTRO, JUVENÍLIA, MG
39467-000

Ressalvando à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública municipal até a presente data.

Código de autenticidade: COBVL

Data e hora da emissão: 14/01/2025 13:58:30

Validade: 180 dias, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio:

IP: 45.188.122.40

Folha 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR&W SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.310.294/0001-01

Certidão nº: 6798433/2025

Expedição: 05/02/2025, às 17:20:34

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JR&W SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.310.294/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10. Centro. *www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 – MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa: JR&W SUPERMERCADO LTDA-ME, estabelecida na cidade Juvenília, no Estado de Minas Gerais, situada a Rua Pedro Aleixo, nº401, Bairro centro, inscrita no CNPJ sob nº 10.310.294/0001-01, forneceu produtos compatíveis com o objeto do Processo Licitatório 002/2025 – Pregão Eletrônico 001/2025.

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até apresente data.

Por ser verdade, dato e assino,

JUVENÍLIA – MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DHEIMYS RICHARD
CHAUSSE DOS
ANJOS:0951461362
7

Assinado de forma digital por
DHEIMYS RICHARD CHAUSSE
DOS ANJOS:09514613627
Dados: 2025.02.05 18:41:56
-03'00'

Dheimys Richard Chaussê dos Anjos
Diretor do Setor Compras
Prefeitura Municipal de Juvenília-MG.

E



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
MONTALVÂNIA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JR&W SUPERMERCADO LTDA-ME
CNPJ: 10.310.294/0001-01

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Fevereiro de 2025 às 17:06

MONTALVÂNIA, 05 de Fevereiro de 2025 às 17:49

Código de Autenticação: 2502-0517-4930-0641-2526

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**anp**
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 05/02/2025 16:36:00



Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
EM OPERAÇÃO	GLPMG0303269	10310294000101	JR&W SUPERMERCADO LTDA	JR&W SUPERMERCADO	
Endereço		Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
RUA PEDRO ALEIXO 401			CENTRO	JUVENILIA/MG	39467000
Nr Despacho			Data da Publicação		
ANP Nº 940			09/08/2018		
Vinculação		Data da Vinculação	Classe Armazenamento		
SUPERGASBRAS ENERGIA		9/8/2018	1 ÁREA - Classe II - NBR 15514		

Sócios

JOSE MARIA DE SOUZA JUNIOR

WAGNER LUIZ NEVES DE SOUZA

Voltar

Imprimir



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001088114.00-31
CPF/CNPJ: 10.310.294/0001-01
NOME/NOME EMPRESARIAL: JR&W SUPERMERCADO LTDA
NOME FANTASIA: JR&W SUPERMERCADO
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
DESMEMBRAMENTO: 4722-9/01[01] - Comércio varejista de carne bovina, suína e derivados
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL
DATA INSCRIÇÃO: 02/09/2008
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo
CATEGORIA: Único
MEI: não
DATA DA SITUAÇÃO DA 02/09/2008

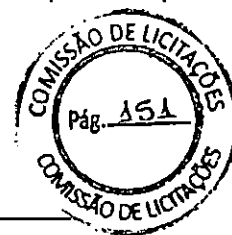
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 39467000
UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JUVENILIA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: RUA - PEDRO ALEIXO
NÚMERO: 401
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

25/02/2022 18:49:45

[Assinaturas manuscritas]



CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : JR&W SUPERMERCADO LTDA

CNPJ : 10310294000101

Nro. de
Autorização : GLPMG0303269

Nro. Despacho : ANP Nº 940

Data da
Publicação : 09/08/2018

Endereço : RUA PEDRO ALEIXO - 401 - - CENTRO - JUVENILIA - MG

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **16:33:52** horas do dia **05/02/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **8272E1A7A75F5FCF**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Juvenília	002/2025	001/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social		Nome Fantasia
10.310.294/0001-01	JR&W SUPERMERCADO LTDA		Jr&w Supermercado
CEP	Endereço		
39467-000	Rua Pedro Aleixo, 401		
Bairro	Cidade / UF		
Centro	Juvenília / MG		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
JOSÉ MARIA DE SOUZA JÚNIOR	ADMINISTRADOR	jrewsupermercadoltda@gmail.com	(38) 99977-6365
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim	06/02/2025 08:14:45		

Documentos

Link
ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA_JR
CERTIDAO_NEGATIVA_DEBITOS_TRABALHISTAS
CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_28071197
CERTIFICADO_DE_REVENDA_GLP_ANP
CND_ESTADUAL
CND_MUNICIPAL_2025
CND-FEDERAL
CNPI-2025pdf
ComprovanteInscricaoEstadual_4_-2
CONTRATO_SOCIAL_JR
CRE-FGTS
DOC_CNH_JUNIOR-1
Ficha_Cadastral_ANP

Lotes e Itens

Lote 1 - LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - GAS DE COZINHA, GLP, BOTIJO 13KG:	444,00	124,58	R\$ 123,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
2 - VASILHAME DE GAS, BOTIJO DE 13KG.:	48,00	192,00	R\$ 189,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			R\$ 63,906.00

Valor Total do Fornecedor (R\$ 63,906.00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços** prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços** prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços** prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

E 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Juvenília - MG / MG

Impressão: 06/02/2025 10:04:32

Ciente

Σ 8



Processo



Prefeitura Municipal de Juven

Organização

Lista de processos /
001/2025

DISPUTA



CHAT

HISTÓRICO

ID: 51979 - DISPUTA



Dados



Documentos



Avisos



Solicitações



Propostas



Habilitação



Ver declarações

x



Declarações obrigatórias



- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

CNPJ:10.310.294/0001-01 INSC. EST.:001088114.00-1
Rua Dona Marcia, 341 centro cep:39467.000, Juvenilia/Minas Gerais.
E-mail: jrewsupermercadoitda@gmail.com
Telefone: (038)99977-6365.



A
Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
Juvenília/MG

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a empresa abaixo assinado, neste ato representado através do representante legal o(a) **Sr(a). JOSÉ MARIA DE SOUZA JÚNIOR** documento de identidade nº 7293014 inscrito no CPF sob o nº027.786.626-00, residente e domiciliado na RUA DONA MÁRCIA N250 na cidade de Juvenília, **DECLARA**, que esta ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o fornecimento conforme descrito abaixo, em observância ao que prescreve o Anexo I–Termo de Referência o instrumento convocatório/Edital, e seus Anexos;

Nome da empresa: JR&W SUPERMERCADO LTDA

Nome da empresa: JR&W SUPERMERCADO LTDA

CNPJ/MF:10.310.294/0001-01

Endereco: Rua Pedro Aleixo nº401 Telefone: (038)99977-6365.

E-mail: jrewsupermercado ltda@gmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		GAS DE COZINHA, GLP, BOTIJAO 13KG:	SUPERGÁSBRAS	UND	444	123,50	54.834,00
2		VASILHAME DE GAS, GLP -BOTIJAQ DE 13KG	SUPERGÁSBRAS	UND	48	189,00	9.072,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>						R\$ 63.906,00	

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:R\$.....(sessenta e três mil, novecentos e seis reais),por
Conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo
de referência.

DECLARO AINDA SOB PENA DA LEI:

- a) Que assumimos a **obrigação de fornecer o objeto (in loco) na sede da Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, conforme o quadro acima e especificações descritas.
- b) Que nossa proposta tem a **validade de 60 (sessenta) dias** conforme prescreve a Lei, e que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.

- c) Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendoser computadoso lucro e todos os custos referentesao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos.

Local/Data: juvenília, 06 de Fevereiro do ano de 2025.

JREW
SUPERMERCADO
LTDA:103102940001-
01

Assinado de forma digital
por JREW SUPERMERCADO
LTDA:10310294000101
Dados: 2025.02.06 10:20:36
-03'00'

Assinatura do Signatário/Representante Legal
Nome: José Maria De Souza Júnior
CPF nº: 027.786.626-00.

OBSERVAÇÃO:

1. Em face da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente licitante deverá inserir em campo específico no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br, com as informações lá contidas,
2. A Proposta de Preços "Inicial" deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado com os dados da empresa. Sendo OBRIGATÓRIO inserir na Proposta de Preços a respectiva MARCA/FABRICANTE e VALORES UNITÁRIOS de cada item referente ao Lote do objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.
3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a PROPOSTA DE PREÇOS Inicial, "JUNTAMENTE" com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida, devendo INSERIR em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" - www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

EF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1			
LOTE 01			
Fornecedor: JR&W SUPERMERCADO LTDA		CNPJ/CPF: 10.310.294/0001-01	
Email: jrewsupermercado@tda@gmail.com		Telefone: (38) 99977-6365	
Data/hora de envio: 06/02/2025 08:14:45		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - GAS DE COZINHA, GLP, BOTIJAO 13KG:			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GAS DE COZINHA, GLP, BOTIJAO 13KG:	444,00	UN	124,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
2 - VASILHAME DE GAS, BOTIJAO DE 13KG.:			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VASILHAME DE GAS, BOTIJAO DE 13KG.:	48,00	UN	190,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 06 de Fevereiro de 2025.

Enviado

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ELIVANDO NONATO DA SILVA - Pregoeiro(a)

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

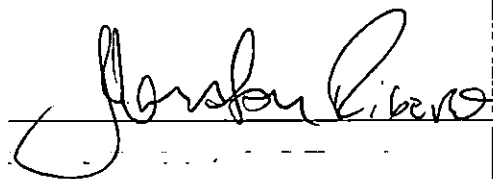
Final da Proposta/Início da Sessão: 06/02/2025 às 08:30

Fornecedor: JR&W SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 10.310.294/0001-01		
E-mail: jreusupermercadoltda@gmail.com		Telefone: (38) 99977-6365		
Lote 1 LOTE 01				
Descrição Comprador				
1 - GAS DE COZINHA, GLP, BOTIJAO 13KG:				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
GAS DE COZINHA, GLP, BOTIJAO 13KG:	444,00	UN	123,50	54.834,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Descrição Comprador				
2 - VASILHAME DE GAS, BOTIJAO DE 13KG.:				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
VASILHAME DE GAS, BOTIJAO DE 13KG.:	48,00	UN	189,00	9.072,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total de JR&W SUPERMERCADO LTDA		63.906,00		

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 06 de Fevereiro de 2025.


ELIVANDO NONATO DA SILVA - Pregoeiro(a)


Janselino Ribeiro









PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

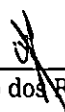
CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Jhonatan Ribeiro dos Santos - Equipe de Apoio


Edmundo dos Reis Júnior - Equipe de Apoio


Apoliana Ferreira Maurício - Equipe de Apoio

EG

Y

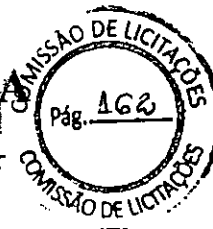


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

É permitido Carona

Às 08:30 do dia 06/02/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 24/01/2025

Limite de impugnação: 03/02/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 06/02/2025 às 08:30

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1 LOTE 01

Fornecedor: JR&W SUPERMERCADO LTDA

CNPJ/CPF 10.310.294/0001-01

Data/hora de envio 06/02/2025 08:14:45

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - GAS DE COZINHA, GLP, BOTIJAO 13KG:

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

GAS DE COZINHA, GLP, BOTIJAO 13KG:

444,00

UN

123,50

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



2 - VASILHAME DE GAS, BOTIJAO DE 13KG.:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VASILHAME DE GAS, BOTIJAO DE 13KG.:	48,00	UN	189,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	JR&W SUPERMERCADO LTDA 10.310.294/0001-01	63.906,00	06/02/2025 09:37:15
Lote 1	Negociação	JR&W SUPERMERCADO LTDA 10.310.294/0001-01	63.906,00	06/02/2025 10:28:29

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	06/02/2025 08:47:46
Pregoeiro(a)	Prezados, bom dia! Declaro aberta a sessão pública para análise e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao Processo Administrativo nº 002/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025.	06/02/2025 09:08:52
Pregoeiro(a)	Prezados, fiquem atentos! Em 2 (dois) minutos daremos início a fase de lances.	06/02/2025 09:12:17
Pregoeiro(a)	BOM DIA!	06/02/2025 09:14:00
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/02/2025 09:14:13
Pregoeiro(a)	Prezado licitante, veja a possibilidade de reduzir o valor?	06/02/2025 09:29:22
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	06/02/2025 09:29:42
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	06/02/2025 09:29:50
Fornecedor 1	123,50 GÁS	06/02/2025 09:31:08
Fornecedor 1	VASILHAME 189	06/02/2025 09:31:22
Sistema	Será repetida a etapa de lances abertos para o lote 01 .	06/02/2025 09:34:38
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta" . A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	06/02/2025 09:45:01
Sistema	O Fornecedor JR&W SUPERMERCADO LTDA realizou a atualização da proposta no lote 1.	06/02/2025 09:54:09
Pregoeiro(a)	Fornecedor: JR&W SUPERMERCADO LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1.	06/02/2025 10:05:34
Pregoeiro(a)	Prezado Fornecedor, favor anexar a proposta reajustada em conformidade com o último lance ofertado em um prazo de 02 (duas) horas.	06/02/2025 10:06:40
Fornecedor 1	PROPOSTA REAJUSTADA INSERIDA!	06/02/2025 10:24:09
Sistema	O Fornecedor JR&W SUPERMERCADO LTDA realizou a atualização da proposta no lote 1.	06/02/2025 10:28:29



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Sistema	O fornecedor JR&W SUPERMERCADO LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	06/02/2025 10:29:00
Sistema	O fornecedor JR&W SUPERMERCADO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	06/02/2025 10:31:52
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 06/02/2025 10:33:00, Prazo final: 06/02/2025 11:03:00).	06/02/2025 10:32:19
Pregoeiro(a)	Prezados, considerando que NÃO HOUVE manifestação de intenção de interposição de recurso administrativo. E uma vez concluído os trabalhos referentes ao Processo Administrativo nº 002/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025. Este Pregoeiro informa que, todo o processo seja encaminhado para a Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos para apreciação e emissão do Parecer Jurídico Final, e posterior deliberação de ADJUDICAÇÃO e despacho de HOMOLOGAÇÃO pela autoridade máxima do município. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão. Bom dia a todos!	06/02/2025 11:15:50

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	JR&W SUPERMERCADO LTDA	10.310.294/0001-01	63.906,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
27/01/2025 17:43:52	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: : (06/02/2025 09:00:00 > 06/02/2025 08:30:00)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 06 de Fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

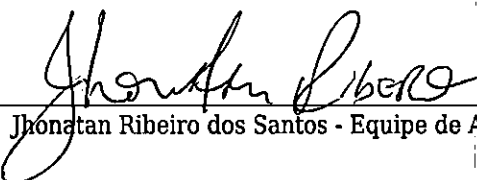
CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

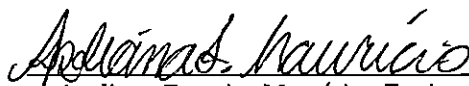
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

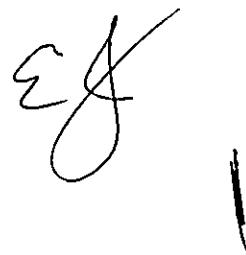



ELIVANDRO NONATO DA SILVA - Pregoeiro(a)


Jhonatan Ribeiro dos Santos - Equipe de Apoio


Edmundo dos Reis Júnior - Equipe de Apoio


Apoliana Ferreira Maurício - Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO. PREGÃO. ART. 28, I, DA LEI Nº. 14.133/2021. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO. FORNECIMENTO VASILHAME E GÁS DE COZINHA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. Na forma do art. 28, I, art. 6º, XLI, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, o pregão é a modalidade de licitação modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento foi o de menor preço no formato de lances no valor unitário por lote.

Processo Administrativo nº 002/2025/PMJ.

Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Objeto: Aquisição de vasilhame e gás de cozinha - GLP (botijão de 13 kg).

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica final requerida pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços "PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13".

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pelo Pregoeiro do Município relativo ao processo administrativo, que trata de segundo parecer jurídico para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG.

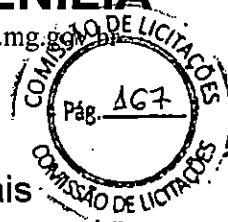
Pregão eletrônico realizado com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos. Licitações: fase

DR. MARDES APARICIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



preparatória concluída (interna); etapas e requisitos legais preenchidos; parecer preventivo conferido; fase externa conferida e concluída.

Após a conclusão final das fases interna e externa do referido Pregão Eletrônico supramencionada, o Pregoeiro do Município demandou deste Jurídico a elaboração de Parecer Final, na condição de procedimento preparatório dos processos de adjudicação, homologação e contratação, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos e, cuja observância é obrigatória para todos os entes públicos e ainda do Decreto Municipal nº 201/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Juvenília.

Em síntese, é o relatório.

2. ANALISE JURÍDICA:

Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de pregão, fundamentada no art. 28, I da Lei nº. 14.133/2021, qual seja, contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e de vasilhame refil de gás GLP (botijão 13 kg) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretária Geral de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

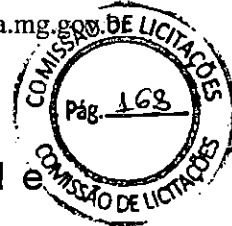
Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretária Geral de Administração, Secretaria de Fazenda, Administração Financeira e Patrimonial, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de

DR. MARDESON APARICIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Consta nos autos: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.

É o que merece ser relatado. OPINO.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços consistente na contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e de vasilhame refil (botijão 13 kg) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, e de suas diversas Secretarias Municipais supra detalhadas, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretária Geral de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se deu por meio de levantando de quantidades através de pesquisa no Painel de Preços. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

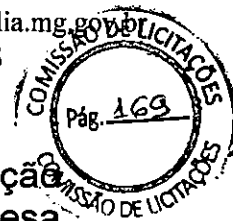
Destaco ainda, que a licitação foi processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Municipal nº 201/2023, de 20 de dezembro de 2023, mostrando-se útil a administração da Prefeitura Municipal de Juvenília, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade de cada secretaria, conforme o disposto no art. 3º do respectivo Decreto.

DR. MARDESON APARÍCIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Resta assim, evidenciado a regularidade da contratação por meio de pregão conforme estabelecido no art. 28, I, cumulado com o inciso XLI, do caput do art. 6º, da Lei nº 14.133/21.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de pregão eletrônico, fundamentada no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, com a adjudicação do objeto licitado e regular homologação do processo.

Eis o meu parecer, Salvo Melhor Juízo.

Juvenília/MG, 12 de fevereiro de 2025.


Mardeson Aparício Ribeiro
Analista A. Advogado
Prefeitura Municipal de Juvenília


DR. MARDESON APARÍCIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 001/2025, Processo Administrativo nº 002/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
JR&W SUPERMERCADO LTDA - 10.310.294/0001-01 jrewsupermercadoltda@gmail.com - (38) 99977-6365	64.529,52	63.906,00	623,52 Proveito (0,97%)
Totais	64.529,52	63.906,00	623,52 Proveito (0,97%)

Detalhes

Mailson Lopes de Oliveira na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: JR&W SUPERMERCADO LTDA - CPF/CNPJ: 10.310.294/0001-01				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 12/02/2025 08:09:43		
LOTE 01				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GAS DE COZINHA, GLP, BOTIJAO 13KG:	444,00	UN	123,50	54.834,00
VASILHAME DE GAS, BOTIJAO DE 13KG.:	48,00	UN	189,00	9.072,00

Juvenília - MG, 12 de Fevereiro de 2025.

MAILSON LOPES

DE

OLIVEIRA:03572920

655

Assinado de forma digital

por MAILSON LOPES DE

OLIVEIRA:03572920655

Dados: 2025.02.12

10:00:19 -03'00'

Autoridade Competente: Mailson Lopes de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 001/2025, Processo Administrativo nº 002/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
JR&W SUPERMERCADO LTDA - 10.310.294/0001-01 jrewsupermercadoltda@gmail.com - (38) 99977-6365	64.529,52	63.906,00	623,52 Provelto (0,97%)
Totals	64.529,52	63.906,00	623,52 Provelto (0,97%)

Detalhes

Mailson Lopes de Oliveira na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: JR&W SUPERMERCADO LTDA - CPF/CNPJ: 10.310.294/0001-01				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 12/02/2025 08:11:31			
LOTE 01				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GAS DE COZINHA, GLP, BOTIJAO 13KG:	444,00	UN	123,50	54.834,00
VASILHAME DE GAS, BOTIJAO DE 13KG.:	48,00	UN	189,00	9.072,00

Juvenília - MG, 12 de Fevereiro de 2025.

MAILSON LOPES DE
OLIVEIRA:03572920
655

Assinado de forma digital
por MAILSON LOPES DE
OLIVEIRA:03572920655
Dados: 2025.02.12 10:01:07
-03'00'

Autoridade Competente: Mailson Lopes de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Juvenília/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Administrativo Nº 002/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, que tem como objeto a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação. Conforme segue:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG

ADJUDICATÁRIA:

FORNECEDOR(A)	VALOR GLOBAL
JR & W SUPERMERCADO LTDA- CNPJ nº 10.310.294/0001-01	R\$ 63.906,00

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Elivando Nonato da Silva - Presidente
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Portaria nº 016, de 02 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, portador do CPF Nº 035.729.206-55, doravante denominada **CONTRATANTE**.

PROMITENTE CONTRATADA: JR & W SUPERMERCADO LTDA, com sede na RUA PEDRO ALEIXO, nº401 – Bairro CENTRO, CEP: 39.467-000 na cidade de JUVENÍLIA – MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.310.294/0001-01, neste ato representada pelo Sr(a). José Maria De Souza Junior, portador(a) do CPF Nº 027.786.626-00, com E-mail institucional: projecaocontabilltda@gmail.com, e telefone de contato: (38) 9.9385-764 doravante denominada **FORNECEDORA**.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 001/2025, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, e formato de lances: **VALOR UNITÁRIO (por lote)**, e autorizado conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, com Homologação em 12 de Fevereiro de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ARP o cadastro de reservas, elaborado com base no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO** para **"Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13"**, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação, conforme quantidades e especificações indicadas na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 001/2025.

2.2 - O fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Juvenília/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



- 5.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.
- 5.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.
- 5.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.
- 5.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.
- 5.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.7 - O recebimento está condicionado à verificação de que:
- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
 - c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d) O objeto esteja adequado para utilização.
- 5.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 5.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.
- 5.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

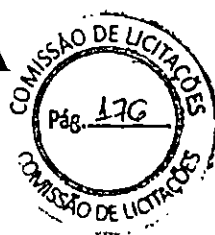


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Juvenília.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) itens/produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos itens/produtos se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s)s somente será conhecido pelo Município de Juvenília, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Juvenília, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Juvenília, conforme quantitativo(s) do(s) item/produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

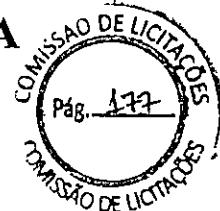


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINÁS GERAIS



8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A **PROMITENTE CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à **PROMITENTE CONTRATANTE**, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à **FORNECEDORA**, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - **PAR**, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a **Fornecedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo **Promitente contratante** e pela **Fornecedora**.

9.2.2 - Receber o item/produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do(s) objeto(s) dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

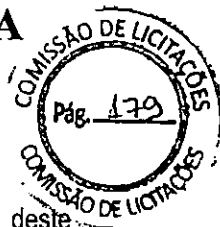


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, 12 de Fevereiro de 2025.

MAILSON LOPES DE
OLIVEIRA:03572920
655

Assinado de forma digital
por MAILSON LOPES DE
OLIVEIRA:03572920655
Dados: 2025.02.13
08:39:02 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE MARIA DE SOUZA JUNIOR
Data: 12/02/2025 18:20:38-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Mailson Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JR & W SUPERMERCADO LTDA
JOSÉ MARIA DE SOUZA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

DHEIMYS RICHARD
CHAUSSE DOS
ANJOS:0951461362

Assinado de forma digital por
DHEIMYS RICHARD CHAUSSE
DOS ANJOS:09514613627
Dados: 2025.02.13 09:01:11
-03'00'

1. 7

Nome e CPF

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNA RIBEIRO MARINHO MACEDO
Data: 13/02/2025 09:15:34-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

2.

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



EXTRATO DA ARP Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Juvenília/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o extrato da ARP Nº 001/2025, oriundo do **Processo Administrativo Nº 002/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, que tem como objeto a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação. Conforme segue:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG

ADJUDICATÁRIA:

FORNECEDOR(A)	VALOR GLOBAL
JR & W SUPERMERCADO LTDA- CNPJ nº 10.310.294/0001-01 Ata de Registro de Preços Nº 001/2025	R\$ 63.906,00

VIGÊNCIA DA ARP Nº 001/2025: (12/02/2025 à 11/02/2026).

Publique-se o extrato para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Elivando Nonato da Silva - Presidente
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Portaria nº 016, de 02 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminas.gerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320250214195119025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
 A Prefeitura Municipal de Douradoquara - MG, Processo Licitação nº 006/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025, torna público que no dia 27/02/2025 FARÁ REALIZAR o Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CISTAS BÁSICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Douradoquara - MG. HÓRARIO DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 27/02/2025. Data de abertura: 27/02/2025, às 08h00h, no site: www.licita.net.com.br. A LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ATÉ A DATA E HÓRARIO MARCADO PARA ABERTURA DA SESSÃO, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES), NOS SITES: www.licita.net.com.br e www.douradoquara.mg.gov.br. José Messias Soares Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar o Processo Licitação nº 014/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma pontual, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 04/03/2025. Ass. Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Inscrições e Encerramentos: (35) 9-9231-0032 ou via e-mail: licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta no Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREFEITURA DE CAPELA NOVA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO LICITAÇÃO - PE 03/2025 - PRC 016/2025
 Edital Ref.º 002, objeto: Serviços especializados em ginecologia, obstetrícia, cirurgia, ultrassonografia, cirurgia de alta frequência (CAF). Recebimento das Propostas: 17:00h do dia 14/02/2025 até as 09:30h do dia 23/02/2025. Abertura e julgamento das Propostas: 09:30h do dia 28/02/2025. Sessão de disputa: 10:00h do dia 28/02/2025. Edital na íntegra no site: www.capelanova.mg.gov.br. Despesas através do telefone: 08000311110. Licitar: capelanova.mg.gov.br/licita. Charles I. Moreira - Prefeito Municipal. Capela Nova 14/02/25

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECISÃO DE REVOGAÇÃO
 POR DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG FICA REVOGADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FABRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO E CONVENIADOS, COM BASE NA TABELA Traz Valor. Senador José Bento, 12 de fevereiro de 2025.

PUBSUAÇÃO DA LICENÇA PLETEADA
A CONSTRUTORA TERRAXIMA LTDA COM CNPJ Nº 21.061.590/0001-03, responsável pelo empreendimento denominado (CONSTRUTORA TERRAXIMA LTDA - USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, localizada a Rua São Pedro DA ALDEIA, nº 2400, Bairro SERRA DO CURRAL, CEP 36.390-000, Belo Horizonte - MG, torna público que protocolizou requerimento de LIC - Licença da Operação Comercial, na modalidade LAC 1, conforme OLEINP 202203027, ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM.

PREFEITURA DE ITABIRITO
EDITAL - CREDENCIAMENTO 038/2025 - PL 040/2025
 Objeto: Credenciamento de serviços técnicos especializados em esportes, lazer e promoção à saúde atendendo a demanda da Escola do Esportes e o Projeto Movimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Tipo: Menor Preço. A Sessão Pública será aberta às 13.00 horas do dia 07/03/2025, no endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/licita/painel.asp>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Torna público para o conhecimento de todos, a ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 072/2024 referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2024 do CIMAIS (Conselho Intermunicipal Multidistrital da Área Mineira da Sudesul). Objeto: Contratação de empresa para locação de Veículos Leves, sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo Manutenção Corretiva e Preventiva, Reposição de Peças, seguros, etc. Proteção Veicular e Rastreamento a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco/MG. Empresa Contratada: Santa André Transporte e Serviços Ltda/ME. CNPJ: 14.650.088/0001-35, pelo valor global de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais). São Francisco/MG, 14 de fevereiro de 2025. Miguel Paulo Souza Filho Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PAIM - CAP PREGÃO ELETRÔNICO 125013 02/2025
 - Objeto: Contratação de serviço de produção gráfica, para impressão de provas destinadas à realização de concursos e processos seletivos da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), que deve ser executado conforme condições do Edital e anexos. A Sessão de Pregão ocorrerá dia 27/02/2025, às 09h00min. Propostas: Envio ao Portal de Compras/MG até às 08:55h de 27/02/2025. Edital disponível em: www.compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.mg.gov.br.

PREFEITURA DE SERRO/MG
EDITAL DE P. 001/25 - PE 003/25
 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bomba veicular (tremesbulador) destinado ao controle de enchimento de água e coleta de resíduos sólidos, visando a prevenção de epidemias de arboviroses, como dengue e zika, no município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Data: 07/02/2025 às 08:15h, teor na íntegra em www.serro.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG, torna público o PROCESSO Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para impressão de guias para recolhimento do IPTU 2025 e da taxa de Coleta de Lixo. A sessão pública ocorrerá exclusivamente no endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, às 9h do dia 04/03/2025. Edital e anexos no site: www.salinas.mg.gov.br. Salinas/MG, 14/02/2025. Cláudio Pereira - Agente de Contratação.

PREFEITURA DE JUVENILIA/MG
 Extrato do Contrato nº 006/2025, Adesão Nº 002/2025 - Registro De Preços/Consórcio Codenorte - PAN/009/2025. Contratada: Progenmas Com e Serviços Ltda-EPP. CNPJ nº 25.372.472/0001-04, detentora da ARP Nº 020/2024. Valor: R\$ 1.435.326,28. Vigência: 13/02/2025 a 12/02/2026. Objeto: Locação de serviços de infraestrutura de eventos. Maísson Lopes do Oliveira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023
 Através do Processo Administrativo nº 002/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, locação de máquinas e equipamentos utilizados na construção civil. Empresa: ARAQUAN CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 40.641.211/0001-56. Valor total: R\$ 121.749,99. Prazo: 09/02/2025 a 08/05/2025 - Gabriel Parreiras - Prefeito

PREFEITURA DE JUVENILIA/MG
 Extrato do Contrato nº 005/2025, Adesão Nº 001/2025 - Registro De Preços/Consórcio Codenorte - PAN/009/2025. Contratada: Vanderlan Ferreira de Aguiar-ME. CNPJ nº 07.700.599/0001-15, detentora da ARP Nº 019/2024. Valor: R\$ 489.017,00. Vigência: 13/02/2025 a 12/02/2026. Objeto: Locação de serviços de infraestrutura de eventos. Maísson Lopes do Oliveira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE JUVENILIA/MG
 Extrato do ARP nº 001/2025, PA nº 002/2025 - PE Nº 001/2025 - Contratada: JR & W SUPERMERCADO LTDA. CNPJ nº 10.310.284/0001-01, Valor: R\$ 83.908,00. Vigência: 12.02.2025 a 11/02/2026. Objeto: Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame de gás (GLP) P13. Maísson Lopes do Oliveira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CILADEIA GUAICANG
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura de Chapada Gaúcha/MG, torna pública a intenção de aderir à Ata de RP (04/2025), resultado do PL nº 655/2024. PS nº 012/2024, cujo RP para fins de validade exclusiva adaptados, tem como primeiro complemento, para atender as necessidades previstas no CONDIANTE em Minas da Lei 14.138/21. Órgão: Orem. Casa Para Interim Multil para o Des. Anísio Sant do Norte do Minas - COTA 13/2025. Detentora: Maísson Lopes do Oliveira. CNPJ: 35.157.127/0001-19. Pref. Maísson José Rios Rios. Ferreira - 06/01/2025.

Mun. de São João Batista do Glória - Pregão Eletrônico 09/2025. Reg. de Preços de Produtos de Limpeza, Higiene e Descartáveis, com intuito de atender as necessidades desta. Município, conforme anexado na etiqueta 1º do Edital. Envio de proposta: plataforma LICITANET nº 1004/25 às 8:30h. Necess.: 10/03/25 às 8:30h, reprieve: pelas normas da Lei 1413/21, do Der. Mun. 27/02/24 e legislações municipais. Edital: www.licita.net.com.br. Info: (35) 3534-0095.

AVISO DE LICITAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES/MG - EDITAL DE PREGÃO
 Torna público que, em 14/02/25, às 09h, de acordo com o Edital nº 001/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, reparação e substituição de peças de veículos leves, sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças, seguros, etc. Proteção veicular e rastreamento a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco/MG. Empresa Contratada: Santa André Transporte e Serviços Ltda/ME. CNPJ: 14.650.088/0001-35, pelo valor global de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais). São Francisco/MG, 14 de fevereiro de 2025. Miguel Paulo Souza Filho Prefeito Municipal.

ANUNCIE: (31) 3228-2000
 SEGUNDA A SEXTA DAS 08H ÀS 19H
 SÁBADOS DAS 10H ÀS 16H
 Vá até a nossa Loja
 Avenida Getúlio Vargas, 291 - Funcionários
 Segunda a sexta 09 às 18:30h
 Telefone: (31) 3263-5404

Classificados ESTADO DE MINAS

BELO HORIZONTE	NÍVEL BÁSICO	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	TURISMO E LAZER
1 LUGAR CERTO COMPRA E VENDA [LOTES E ÁREAS] Belo Horizonte LOTE Venda-se lote bairro Flor-Horizal 3483-8022	3 ADMITA-SE [PROFISSIONAL] Nível Básico ADMITO COZINHEIRA Para Residência **** Tratar no 031.9.8584-1924	4 NEGÓCIOS OPORTUNIDADES SERVIÇOS PROFISSIONAIS Advocacia ADVOGADO INSS *** APOSENTADORIA *** por renda e por tempo de contribuição Especial (PPP) Aux. doença, Invalidoz, LOAS, Revisão de vida toda. Rua Tupis 457 s/ 606/1H (31) 3047-2158	TURISMO E LAZER Imóv. Temporada CARDO FRIO 31-93342-5398 Apto-Pradodoforte, 3pés, lvg, fiv-camav-mar-abr ben equip fam bom gosto - 31-2514-7800
2 VRUM OUTROS VEÍCULOS Tód TÁXI 31-97505-0442 Transfiro placa do táxi com preço. Tratar com Hugo	COSTURBEIRA Contrata-se c/ exp. em ret. (31) 99126-8852	DIARISTA/TAXINEIRA ** Para Residência ** as Sox-Forras 31-56584-1524	VRUM ESTADO DE MINAS

ABANDONO DE EMPREGO
 Pluma Artigos Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ: 06.910.117/0001-99, sediada na Rua Ester de Lima, 220, Bairro Santa Cruz/MG, solicita o comparecimento do funcionário LUCAS DANIELELOTERIO COSTA, CTPS 72428 SERIE 0174 no prazo de 48 horas no endereço do escritório, o não comparecimento caracterizará em abandono de emprego conforme Artigo 482 Letra "f" da CLT.

NOME: AIC MICHELL CAROLINA ANTUNES FUQUIMATOR
 CTPS/SERIE/UF: 7093524-3208
 CONVOCAMOS PARA COMPARECIMENTO, NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, AO SUPERMERCADOS BH, LOCALIZADO NA RUA DOS TABIRAS Nº 2903 - BARRIO PRETO - BELO HORIZONTE/MG. APRESENTAR-SE COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO PERANTE A EMPRESA. O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONFIGURAR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482, I, DA CLT. AGUARDAMOS SEU COMPARECIMENTO.

VRUM. O conteúdo mais completo sobre veículos.
VRUM
ESTADO DE MINAS

Para anunciar,
ligue:
(31) 3263-5531
ESTADO DE MINAS
O Grande Jornal dos Mineiros